

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

OBJETO

Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.646.791,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: [aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM [NÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº 22617/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem**, para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo **Menor Preço Global**, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br/>;

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.1.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2 Da condição de participação no Pregão:

2.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta

licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

2.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

2.2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.3 sociedades cooperativas;

2.3.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.5 e 2.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 2.646.791,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme Valor Estimado pela Administração - Anexo III.

3.2. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

PT: **04.122.0046.2.029.000 - 3.3.90.40.00.00.00**

3.3. Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.10.2 e 8.15 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/ item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.2** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.3** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.4** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.5** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.7 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.8 Empresas brasileiras.

6.21.9 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.10 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.19.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.19.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

7.19.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

8.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUJAMA.

8.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo IV – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

8.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produtos de TIC com características similares às exigidas no edital.

8.4.1.1 Justificativa: Garantir que o licitante possui expertise comprovada para atender às necessidades específicas do projeto, mitigando riscos de inadimplência contratual.

8.4.1.2 Critérios de Aceitação:

8.4.1.2.1 Atestados devem incluir descrição detalhada do serviço, quantidade/volume, período de execução, e responsável técnico.

8.4.1.2.2 Percentual mínimo aferido: o licitante deve ter executado pelo menos 50% dos quantitativos ou complexidade do objeto da licitação.

8.4.2 Equipe Técnica Qualificada

8.4.2.1 Requisito: Apresentação de currículo e certificação de profissionais-chave que atuarão na prestação de serviço.

8.4.3 Justificativa: Garantir que a execução será realizada por profissionais qualificados, conforme as exigências tecnológicas específicas do objeto.

8.4.4 Critérios de Aceitação:

8.4.5 Relação nominal dos profissionais e respectivas certificações.

8.4.5.1 Declaração de vínculo empregatício ou compromisso de alocação exclusiva ao projeto.

8.4.6 Vistoria Técnica Prévia:

8.4.6.1 Requisito: Exigência de vistoria técnica *in loco* por representante da licitante para avaliação de condições físicas, infraestrutura ou outros elementos técnicos críticos à execução do contrato.

8.4.6.2 Justificativa: Necessária para objetos que demandem integração com ambientes existentes ou avaliação de infraestrutura tecnológica prévia.

8.4.6.3 Critérios de Aceitação: Protocolo de vistoria emitido pelo órgão responsável contendo assinatura do representante da licitante.

8.4.6.4 Critérios para Vistoria:

8.4.6.5 Prazos para Realização: Até 3 dias úteis antes da sessão pública de entrega de propostas.

8.4.6.6 Canal de Comunicação: seadm-pma@hotmail.com

8.4.6.7 Consequências de Não Realização: A não realização não exime o fornecedor de eventuais erros na execução devido ao desconhecimento das condições locais.

8.4.6.8 Horários: 10h00min às 16h00min.

8.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

8.5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

8.18.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2 A adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

9.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

9.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência, sítio eletrônico (<https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As infrações e a aplicação das sanções estão discriminadas no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

12.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

12.10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

12.10.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA GARANTIA:

15.1 Tendo em vista que o grande vulto do objeto em tela, as licitantes deverão prestar garantia no valor

de 01% (um por cento) do valor global estimado, previsto no item 4.3 do presente Edital, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA;

15.2 A garantia deverá estar em nome da proponente e ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama e endereçada à Tesouraria da mesma, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

15.3 A licitante deverá, como condição de habilitação, apresentar junto a sua documentação de HABILITAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia que será emitido pela Tesouraria desta municipalidade;

15.4 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil;

15.5 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

15.6 A garantia prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 58 da Lei n. 14.133/2021) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução;

15.7 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Setor de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

15.8 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame;

15.9 Perderá direito à restituição da garantia, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município;

15.10 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21

15.12 O Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 94/2022, será exigida garantia contratual do contratado, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

15.13 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme opção do contratado:

15.13.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;

15.13.2 Seguro-garantia;

15.13.3 Fiança bancária.

15.14 O valor da garantia será estipulado no CONTRATO, respeitando o limite de até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, podendo ser ampliado para até 10% (dez por cento) nos casos de contratações de grande vulto que envolvam alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.15 A garantia deverá ser mantida pelo CONTRATADO durante toda a vigência do CONTRATO, sendo renovada ou ajustada em caso de prorrogação, reajuste ou repactuação, conforme aplicável. A liberação da garantia ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo eventuais períodos de garantia técnica, se previstos.

15.16 As condições específicas e os prazos para apresentação e manutenção da garantia serão detalhados no edital de licitação e no instrumento contratual, em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. É vedada a subcontratação nos contratos oriundos de licitações para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), salvo se expressamente prevista no edital e no contrato, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e a legislação aplicável.

16.2. Tal vedação visa garantir o cumprimento integral das condições pactuadas entre a Administração e o contratado principal, assegurando que a execução seja realizada por parte da empresa vencedora do certame, de modo a preservar a qualidade técnica dos serviços ou produtos entregues, bem como assegurar a responsabilidade direta perante o ente público.

16.3. Ademais, a proibição da subcontratação busca mitigar riscos relacionados à execução inadequada, descumprimento de prazos, e eventual fragmentação de responsabilidades, garantindo maior controle e fiscalização sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. Eventuais exceções a esta regra deverão estar claramente definidas no instrumento convocatório, indicando as condições e limites para sua aplicação, sempre em alinhamento com o interesse público e com as disposições normativas que regem as contratações de TIC.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Orçamento Estimado;

Anexo IV – Modelo - Declaração Unificada

Anexo V – Modelo De Análise Econômico-Financeira;

Anexo VI – Modelo de contrato.

Araruama, 07 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Termo de referência

1. OBJETO.

Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem. Para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade Medida
01	Serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem.	12	Mês

*Detalhamento anexo IA.

2. DISPOSITIVOS LEGAIS.

Lei Federal nº 14133/2021.

IN SGD/ME 94/2022.

Decreto Municipal 009/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A contratação do serviço de banda larga de alta velocidade com fibra óptica é indispensável para garantir a eficiência e continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Araruama. A tecnologia oferece maior estabilidade, alta velocidade e consumo ilimitado, elementos fundamentais para atender às demandas das unidades administrativas, especialmente em operações que envolvem sistemas online, comunicação em tempo real e transferência de dados. Além disso, o fornecimento de IP válido (fixo ou dinâmico) é essencial para viabilizar soluções como VPN e monitoramento remoto.

A inclusão de equipamentos como roteadores, switches e Terminais de Rede Óptica na contratação facilita a implementação e manutenção da infraestrutura de rede, evitando custos adicionais e assegurando a padronização do acesso à internet. A proteção com firewall integrada é crucial para resguardar dados e sistemas da Prefeitura contra ataques cibernéticos, enquanto a funcionalidade de backup em nuvem garante a recuperação de informações em caso de falhas ou emergências, preservando a continuidade dos serviços públicos.

Por fim, o atendimento a todas as unidades administrativas com uma solução única promove uniformidade na conectividade, otimizando recursos e ampliando a qualidade do atendimento à população. A proposta está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da gestão pública com a modernização tecnológica e a prestação de serviços seguros e acessíveis.

4. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi identificada a necessidade de não parcelamento da solução do objeto. A solução a ser contratada requer uma execução integrada e unificada, o que demanda uma única empresa responsável por todo o processo, desde a implementação até a manutenção.

5. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

A vedação ao consórcio é justificada pela complexidade e pela natureza indivisível do objeto. Ao permitir a participação de consórcios, haveria um risco elevado de fragmentação das responsabilidades, o que poderia comprometer a qualidade da entrega, a coerência na execução e a eficiência na gestão do contrato. A gestão de múltiplas empresas, mesmo que consorciadas, poderia introduzir dificuldades adicionais na coordenação e controle, aumentando os riscos de falhas na comunicação, atrasos e divergências técnicas.

Além disso, a vedação visa garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica, financeira e administrativa suficiente para executar integralmente o objeto, sem depender de parcerias que possam diluir essa capacidade. Dessa forma, assegura-se que a solução seja implementada de maneira coesa e eficiente, atendendo plenamente aos objetivos estabelecidos no ETP.

Assim, a vedação do consórcio está em conformidade com o princípio da eficiência e busca garantir a melhor execução possível do objeto contratual, minimizando riscos e promovendo a integridade do processo licitatório conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução será contratar uma empresa especializada em fornecimento serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Local de Execução

7.1.1. Todos os serviços devem ser instalados e disponibilizados nas unidades administrativas, educacionais e operacionais vinculadas à Prefeitura Municipal de Araruama, conforme a lista de endereços fornecida pelo contratante.

7.2. Regras para Instalação e Configuração

7.2.1. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos necessários em cada unidade, garantindo pleno funcionamento dos serviços.

7.2.2. Todo equipamento fornecido deverá ser homologado pela Anatel e conter manual de instruções em português.

7.2.3. Deverá ser disponibilizado suporte técnico para ajustes ou problemas durante o processo de ativação dos serviços.

7.3. Recebimento Provisório

7.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante a conclusão da instalação e ativação dos serviços em todas as unidades designadas.

7.3.2. A contratante realizará inspeção inicial para verificar:

7.3.2.1. Qualidade do sinal e velocidade contratada.

7.3.2.2. Configuração e pleno funcionamento dos equipamentos.

7.3.2.3. Disponibilidade dos serviços de backup em nuvem e proteção firewall.

7.4. Recebimento Definitivo

7.4.1. O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionado à:

- 7.4.1.1. Ausência de falhas ou interrupções significativas nos serviços.
- 7.4.1.2. Entrega do laudo de conformidade emitido pela equipe técnica da Prefeitura.

7.5. Inspeção e Monitoramento

7.5.1.A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo:

- 7.5.1.1. Dados de desempenho dos serviços (velocidade, latência, uptime, etc.).
- 7.5.1.2. Registro de ocorrências de interrupções e manutenções realizadas.

7.5.2.Haverá inspeção técnica semestral para avaliação da infraestrutura.

7.6. Condições Gerais para Execução do Contrato

7.6.1.Manutenção preventiva e corretiva:

7.6.1.1. A contratada deverá realizar manutenções preventivas a cada 03 (meses) meses e corretivas sempre que necessário, sem custos adicionais.

7.6.2.Tempo de resposta e solução:

7.6.2.1. Atendimento técnico inicial: até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

7.6.3.Solução de problemas: até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo em casos de maior complexidade, devidamente justificados.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO.

8.1. Para o fornecimento de serviço de banda larga de alta velocidade via fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo os equipamentos necessários para disponibilização de Wi-Fi (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica etc.), com proteção firewall e backup em nuvem, recomenda-se especificar o seguinte:

8.2. Garantia do Serviço:

8.2.1.Garantia de estabilidade e disponibilidade mínima de 99,5% do serviço mensalmente, considerando o SLA (Service Level Agreement).

8.2.2.A contratada deve garantir a latência máxima de 50ms para serviços locais (dentro do território nacional) e jitter abaixo de 30ms.

8.3. Garantia dos Equipamentos:

8.3.1.Equipamentos fornecidos (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica, etc.) devem ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

8.3.2.A garantia deve cobrir substituição ou reparo sem custos adicionais em caso de falhas no equipamento.

8.4. Proteção e Backup:

8.4.1.Garantia de proteção de rede por meio de firewall, com atualização contínua de regras de segurança contra invasões, vírus e ataques cibernéticos.

8.4.2.Backup em nuvem com recuperação garantida de até 90 dias retroativos, com confirmação de política de segurança e criptografia dos dados armazenados.

8.5. Assistência Técnica:

8.5.1.A contratada deve disponibilizar suporte técnico 24/7 por meio de telefone, e-mail, chat online ou sistema de tickets.

8.5.2. Técnicos especializados devem ser deslocados para atendimento local em até 4 horas úteis após a abertura de chamado em casos críticos (interrupção total do serviço).

8.6. Manutenção Preventiva e Corretiva:

8.6.1. Realização de manutenção preventiva a cada 3 meses, abrangendo inspeção de equipamentos, otimização de configuração, e testes de desempenho.

8.6.2. Substituição de cabos de fibra óptica ou outros equipamentos danificados em caso de falhas identificadas durante as manutenções corretivas, sem custos adicionais ao contratante.

8.7. Plano de Contingência:

8.7.1. Garantia de redundância no serviço com contingência automática em caso de falha na conexão principal.

8.7.2. Disponibilidade de link de backup, podendo ser de tecnologia distinta, para manter a conectividade em casos de falhas.

8.8. Treinamento e Documentação:

8.8.1. Fornecimento de treinamento básico para os responsáveis pelo uso dos equipamentos e acesso ao sistema de backup.

8.8.2. Entrega de manual de operação e documentação técnica dos equipamentos fornecidos.

8.9. Observação Final

8.9.1. Todas as condições de garantia, manutenção e assistência técnica devem ser comprovadas documentalmente pela contratada, mediante apresentação de certificações, descrição detalhada dos SLA, e assinatura de termos de compromisso.

9. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

ITEMS	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MÉDIA MENSAL	TOTAL
01	Serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem.	12	MÊS	R\$ 220.565,95	R\$ 2.266.791,40

10. ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO.

10.1. Considerando as diretrizes normativas e princípios que regem as contratações públicas, bem como a necessidade de assegurar transparência e competitividade nos processos licitatórios, a decisão de não adotar o orçamento sigiloso nesta licitação de TIC baseia-se nos seguintes fundamentos:

10.1.1. Princípio da Publicidade e Transparência

10.1.2. Competitividade e Igualdade entre os Licitantes

10.1.3. Risco de Subavaliação ou Superavaliação

10.1.4. Adequação às Especificidades da Contratação de TIC

10.2. Por esses motivos, a administração opta por divulgar o orçamento estimado, assegurando que o processo licitatório siga as boas práticas administrativas, fortalecendo a governança pública e o interesse coletivo.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. A classificação orçamentária da despesa em TIC, conforme a Portaria 448/2002, será 30.90.39, referente a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

12.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

12.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

12.3. Modo de disputa: Aberto e Fechado.

13. PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

13.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública. Propostas com prazo de validade inferior serão desclassificadas, conforme legislação vigente.

13.2. Condições da Proposta:

13.2.1. As propostas deverão ser redigidas em português, com clarezas e sem rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante.

13.2.2. Deverão detalhar:

13.2.2.1. Preço unitário e total, incluindo impostos e demais encargos.

13.2.2.2. Especificações técnicas dos produtos/serviços ofertados, garantindo conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

13.2.3. Requisitos Específicos:

13.2.3.1. A empresa deverá apresentar documentação técnica do produto ou serviço, como manuais, catálogos, ou fichas técnicas.

13.2.3.2. Garantia mínima de 12 meses para os bens/serviços fornecidos, salvo prazos superiores exigidos no edital.

14. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de Experiência Técnica

14.1.1.1. Requisito: Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produtos de TIC com características similares às exigidas no edital.

14.1.1.2. Justificativa: Garantir que o licitante possui expertise comprovada para atender às necessidades específicas do projeto, mitigando riscos de inadimplência contratual.

14.1.1.3. Critérios de Aceitação:

14.1.1.3.1. Atestados devem incluir descrição detalhada do serviço, quantidade/volume, período de execução, e responsável técnico.

14.1.1.3.2. Percentual mínimo aferido: o licitante deve ter executado pelo menos 50% dos quantitativos ou complexidade do objeto da licitação.

14.2. Equipe Técnica Qualificada

14.2.1. Requisito: Apresentação de currículo e certificação de profissionais-chave que atuarão na prestação de serviço.

14.2.2. Justificativa: Garantir que a execução será realizada por profissionais qualificados, conforme as exigências tecnológicas específicas do objeto.

14.2.3. Critérios de Aceitação:

14.2.3.1. Relação nominal dos profissionais e respectivas certificações.

14.2.3.2. Declaração de vínculo empregatício ou compromisso de alocação exclusiva ao projeto.

14.3. Vistoria Técnica Prévia:

14.3.1. Requisito: Exigência de vistoria técnica in loco por representante da licitante para avaliação de condições físicas, infraestrutura ou outros elementos técnicos críticos à execução do contrato.

14.3.2. Justificativa: Necessária para objetos que demandem integração com ambientes existentes ou avaliação de infraestrutura tecnológica prévia.

14.3.3. Critérios de Aceitação: Protocolo de vistoria emitido pelo órgão responsável contendo assinatura do representante da licitante.

14.3.4. Critérios para Vistoria:

14.3.4.1. Prazos para Realização: Até 3 dias úteis antes da sessão pública de entrega de propostas.

14.3.4.2. Canal de Comunicação: seadm-pma@hotmail.com

14.3.4.3. Consequências de Não Realização: A não realização não exime o fornecedor de eventuais erros na execução devido ao desconhecimento das condições locais.

14.3.4.4. Horários: 10h00min às 16h00min.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Índices de Solvência e Liquidez

14.4.2. Requisito: Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, para comprovação de:

14.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

14.4.2.2. Índice de Endividamento (IE)

14.4.3. Justificativa: Assegurar que o licitante possui saúde financeira para suportar o contrato sem comprometer sua viabilidade.

14.5. Observações Finais

14.5.1. Justificativa Legal: Todos os requisitos estão amparados na Lei nº 14.133/21, especialmente nos artigos que tratam de qualificação técnica (art. 67) e econômico-financeira (art. 69).

14.5.2. Proporcionalidade: As exigências foram estabelecidas de forma proporcional e fundamentadas, buscando balancear a necessidade de qualificação técnica e financeira com a manutenção da competitividade no certame.

14.5.3. Transparência: O edital deve incluir de forma clara os critérios de aceitação e aferição, permitindo ampla compreensão pelos interessados.

15. PRAZO DO CONTRATO.

15.1. Definição do Prazo

15.1.1. Prazo Inicial: O contrato terá vigência de 12 meses.

15.2. Prorrogação do Contrato:

15.2.1. Segundo o artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, serviços continuados podem ser prorrogados até o limite de 60 meses, com justificativa adequada e observância da vantajosidade econômica.

15.2.2. Caso necessário, uma prorrogação adicional de 12 meses pode ser admitida, totalizando até 72 meses, desde que amparada em avaliação técnica e econômica.

15.3. Formalização da Prorrogação:

15.3.1. A decisão deve ser fundamentada, considerando:

15.3.1.1. Relatórios técnicos que comprovem a necessidade.

15.3.1.2. Manifestação da área responsável pelo acompanhamento do contrato.

15.3.1.3. Garantia da economicidade e eficiência.

16. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, o prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias a contar da convocação para assinatura, conforme disposto no artigo 143, §1º. Esse prazo é fundamental para garantir que as partes envolvidas na licitação – tanto o contratado quanto o contratante – possam organizar a documentação necessária, ajustar condições e formalizar o compromisso de forma eficaz.

16.2. O prazo de 30 dias é um limite legal, e o não cumprimento desse prazo poderá acarretar penalidades para o contratado, incluindo a desclassificação e a convocação do próximo colocado, conforme estabelecido nas condições do processo licitatório. Além disso, o não cumprimento do prazo pode comprometer a regularidade do processo, impactando a execução do objeto da licitação.

16.3. Esse procedimento é especialmente relevante nos processos licitatórios voltados para as áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), considerando que a formalização do contrato é essencial para garantir o cumprimento dos requisitos técnicos, prazos de entrega e qualidade dos serviços ou produtos contratados, além de assegurar a observância das normas de segurança e eficiência exigidas para a execução do projeto.

16.4. Portanto, a observância do prazo de 30 dias é imprescindível para a continuidade do processo, conforme os princípios da legalidade, eficiência, transparência e o interesse público, assegurando a regularidade da licitação e a plena execução contratual.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

17.1. A contratação de serviços de banda larga de alta velocidade, oferecido por meio de fibra óptica, deve seguir os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pela Instrução Normativa nº 94/2022, regulamentadora de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A seguir, apresentam-se os requisitos essenciais e indispensáveis para a contratação deste serviço, com base nas novas normativas.

17.2. O objeto da contratação deve ser o fornecimento de serviço de banda larga de alta velocidade via fibra óptica, atendendo aos seguintes parâmetros:

17.2.1. Tecnologia: O serviço deve ser oferecido com base em fibra óptica, garantindo qualidade de transmissão e estabilidade da conexão.

- 17.2.2.** Velocidade: A especificação de velocidade deve ser definida conforme a necessidade do órgão público, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que exige que os serviços contratados atendam ao interesse público e às especificações mínimas.
- 17.2.3.** IP: O serviço deverá fornecer a opção de IP fixo válido ou IP dinâmico válido, conforme a demanda específica da administração pública.
- 17.2.4.** Consumo: O serviço será ilimitado, sem restrições de tráfego ou de dados.
- 17.2.5.** Equipamentos: A contratação deve incluir o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a operação do serviço, tais como:
- 17.2.6.** Roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada (Wi-Fi 5 ou superior).
- 17.2.7.** Switch para a distribuição de rede, se necessário.
- 17.2.8.** Modem compatível com a tecnologia de fibra óptica.
- 17.2.9.** Terminal de Rede Óptica (ONT – Optical Network Terminal).
- 17.2.10.** Segurança: O serviço deve ser fornecido com firewall integrado para proteção contra ameaças externas, garantindo a segurança da rede.
- 17.2.11.** Backup em Nuvem: O serviço deve oferecer, no mínimo, 10 TB de backup em nuvem, como forma de garantir a integridade e a segurança dos dados essenciais da administração pública.
- 17.3.** Especificação Técnica dos Equipamentos e Serviços
- 17.3.1.** Qualidade do Serviço: O fornecedor deverá garantir uma taxa mínima de disponibilidade do serviço (ex.: 99,9%) e definir os parâmetros de qualidade a serem atendidos.
- 17.3.2.** Manutenção e Suporte: O contrato deverá prever a oferta de suporte técnico contínuo, com prazos de resposta definidos (de acordo com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que determina que as condições de execução dos contratos sejam adequadamente especificadas).
- 17.3.3.** Relatórios e Monitoramento: O provedor deve permitir a monitoração contínua do serviço, com geração de relatórios periódicos de desempenho e uso, garantindo o controle da administração pública.
- 17.4.** Condições de Execução do Serviço
- 17.4.1.** Prazo de Implementação: A contratada terá até 30 dias para implementação da rede de fibra óptica nas unidades do município.
- 17.4.2.** Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os equipamentos e para a qualidade do serviço, conforme estipulado na IN 94/2022, que orienta a qualidade e durabilidade dos equipamentos contratados no setor público.
- 17.4.3.** Escalabilidade: O serviço deve permitir escalabilidade para ampliação de velocidade ou capacidade, conforme as necessidades futuras da administração pública.
- 17.5.** Transição Contratual
- 17.5.1.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a transição contratual deve ser planejada e executada de forma a garantir a continuidade dos serviços e a mínima interrupção das atividades administrativas. A transição envolve os seguintes procedimentos:
- 17.5.2.** Planejamento da Transição: O contrato deve definir um cronograma de 60 dias detalhado para a transição de serviços, com responsabilidades específicas para o fornecedor atual e o novo fornecedor (se houver substituição). Sem custos adicionais.

17.5.3. Backup e Armazenamento de Dados: O fornecedor deverá garantir que todos os dados armazenados em nuvem sejam copiados ou transferidos para o novo fornecedor ou para uma plataforma segura, respeitando as diretrizes de proteção de dados e privacidade. Sem custos adicionais.

17.5.4. Desinstalação e Devolução de Equipamentos: O processo de devolução dos equipamentos deverá ser documentado, com a realização de vistorias para atestar o bom estado de conservação.

17.5.5. Responsabilidade Técnica: O fornecedor anterior deverá entregar toda a documentação técnica relacionada à instalação, configuração e manutenção dos sistemas, conforme o Art. 113 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a documentação técnica e a continuidade dos serviços após o fim do contrato.

17.6. Garantias e Penalidades

17.6.1. Garantias: O contrato deverá estabelecer garantias financeiras ou de execução para assegurar que o fornecedor cumpra as obrigações contratuais, como disposto no Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. Penalidades: O contrato deverá prever penalidades para descumprimento das obrigações, tais como atraso na entrega dos equipamentos ou falhas na qualidade do serviço, conforme as disposições do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Observações Finais

17.7.1. Todas as etapas do processo licitatório e da execução do contrato devem estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN 94/2022, que regulam as contratações no setor público, com foco na eficiência, transparência, e economicidade. Além disso, os critérios de julgamento e a definição das propostas devem ser claros e baseados em exigências técnicas e econômicas compatíveis com as necessidades da administração pública, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. Além daqueles exigidos na Lei Federal nº 14.133/21, deverá:

18.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.3. Fiscalizar a execução da entrega do serviço, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições que o regulamentam.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada entregar fora das especificações ajustadas neste Termo de Referência e no Edital;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

18.6. Certificar as notas fiscais por meio de servidor e/ou Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento encaminhando-as para pagamento;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato de acordo e com as medições mensais;

18.8. O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação recebimento da Nota fiscal, acompanhado:

18.8.1. Requerimento do pagamento;

18.8.2. Nota Fiscal;

18.8.3. Relatório Mensal com detalhamento dos Serviços Prestados;

- 18.9.** Em casos de glosas a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 18.10.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa CONTRATADA.
- 18.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 18.12.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 18.13.** Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.14.** Proporcionar um local seguro, salubre e adequado para a prestação dos serviços ora contratados;
- 18.15.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 18.16.** Notificar a empresa, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços. A CONTRATANTE deverá num prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato de se pronunciar sobre a continuidade ou não do contrato.
- 18.17.** Caso a CONTRATANTE opte por não renovar o contrato, deverá disponibilizar mídias magnéticas adequadas para que a CONTRATADA possa realizar a cópia dos arquivos e do Banco de Dados, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do contrato. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer um link de acesso ao backup em nuvem, de forma segura, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 19.1.** Além daqueles exigidos na nº 14.133/21:
- 19.2.** Executar os serviços em conformidade com as condições, obrigações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 19.3.** É de obrigação da CONTRATADA atender as demandas da CONTRATANTE, conforme especificações dos serviços contratado;
- 19.4.** Responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, praticado por seus diretores, empregados ou prepostos, decorrente do descumprimento de obrigações contratuais, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a auditoria ou acompanhamento dos serviços efetivados pela CONTRATANTE;
- 19.5.** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, decorrente de ações dolosas ou culposas de seus empregados, prepostos ou mandatários, ocasionadas às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, aplicativos, bens ou serviços e, especialmente, àqueles que lhe forem confiados para a execução neste Termo de Referência;
- 19.6.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurado o contraditório e a prévia defesa;
- 19.7.** O valor a ser ressarcido à CONTRATANTE nos casos de prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice do Termo de Referência, ou outro índice que vier

a substituí-lo, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CONTRATANTE;

19.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.9. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes, do objeto até seu recebimento definitivo no local de entrega bem como toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

19.10. As despesas relativas a eventuais deslocamentos dos equipamentos que se fizerem necessárias para a correção de problemas técnicos e adequações/ajustes de configurações ocorrerão por conta da CONTRATADA, e sob sua exclusiva responsabilidade;

19.11. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à aquisição dos serviços, deverá ser previamente autorizado pela Administração;

19.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade ou eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços, por meio de seu preposto.

19.13. Fornecer o serviço, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

19.14. Fornecer os serviços na quantidade indicada pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

19.15. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

19.16. Entregar o serviço objeto da licitação no local, prazo e condições determinados pela Administração;

19.17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;

19.18. Responsabilizarem-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução das entregas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Araruama quaisquer responsabilizações por perdas decorrentes de roubos, furtos ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

19.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

19.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.21. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- 19.22.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.23.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Araruama, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.24.** A CONTRATADA se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, e outras comunicações oficiais com a Prefeitura Municipal de Araruama, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 19.25.** A CONTRATADA se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia;
- 19.26.** Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela (CONTRATADA) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.27.** A futura CONTRATADA deverá fornecer os serviços de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item por este Termo de Referência, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio do produto;
- 19.28.** Juntamente com a nota fiscal deverão ser anexados os relatórios detalhados dos serviços realizados no período, detalhando.
- 19.29.** A empresa CONTRATADA deverá possuir e apresentar, os seguintes elementos consonantes com as boas práticas de mercado, os quais serão aprovados pela CONTRATANTE:
- 19.29.1.** Política de backup de dados e informações; armazenamento das mídias de backup em local distinto da estrutura de TI;
 - 19.29.2.** Política e procedimentos internos de verificação de concessão e de alteração de permissões (relacionada ao desligamento e transferência de funcionários);
 - 19.29.3.** Banco de dados para armazenamento das informações;
 - 19.29.4.** Estrutura de servidores e storages em ambiente apropriado e climatizado, com controle físico de acesso.
- 19.30.** Não deverá haver custo e nem limite de licenças para utilização do sistema informatizado da CONTRATADA.

20. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 20.1.** Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 94/2022, será exigida garantia contratual do contratado, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 20.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme opção do contratado:
- 20.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;
 - 20.2.2.** Seguro-garantia;
 - 20.2.3.** Fiança bancária.
- 20.3.** O valor da garantia será estipulado no CONTRATO, respeitando o limite de até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, podendo ser ampliado para até 10% (dez por

cento) nos casos de contratações de grande vulto que envolvam alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, nos termos do § 2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A garantia deverá ser mantida pelo CONTRATADO durante toda a vigência do CONTRATO, sendo renovada ou ajustada em caso de prorrogação, reajuste ou repactuação, conforme aplicável. A liberação da garantia ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo eventuais períodos de garantia técnica, se previstos.

20.5. As condições específicas e os prazos para apresentação e manutenção da garantia serão detalhados no edital de licitação e no instrumento contratual, em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. É vedada a subcontratação nos contratos oriundos de licitações para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), salvo se expressamente prevista no edital e no contrato, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e a legislação aplicável.

21.2. Tal vedação visa garantir o cumprimento integral das condições pactuadas entre a Administração e o contratado principal, assegurando que a execução seja realizada por parte da empresa vencedora do certame, de modo a preservar a qualidade técnica dos serviços ou produtos entregues, bem como assegurar a responsabilidade direta perante o ente público.

21.3. Ademais, a proibição da subcontratação busca mitigar riscos relacionados à execução inadequada, descumprimento de prazos, e eventual fragmentação de responsabilidades, garantindo maior controle e fiscalização sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

21.4. Eventuais exceções a esta regra deverão estar claramente definidas no instrumento convocatório, indicando as condições e limites para sua aplicação, sempre em alinhamento com o interesse público e com as disposições normativas que regem as contratações de TIC.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

22.1. Este modelo de gestão visa estabelecer diretrizes para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato para fornecimento de serviço de banda larga de alta velocidade via fibra óptica. O serviço contratado inclui consumo ilimitado, IP fixo ou dinâmico válido, e a disponibilização de equipamentos com sinal Wi-Fi, proteção por firewall e backup em nuvem.

22.2. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por servidores designados como gestores e fiscais do contrato, conforme os seguintes critérios:

22.2.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

22.2.1.1. Um gestor do contrato será responsável pelo monitoramento global do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas.

22.2.1.2. Um fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, avaliando os aspectos técnicos e operacionais.

22.2.2. Ferramentas de Controle:

22.2.2.1. Relatórios mensais fornecidos pela contratada, detalhando o desempenho do serviço, incidentes e soluções aplicadas.

22.2.2.2. Acesso a plataformas de monitoramento em tempo real, que permitam visualizar o status da conexão, consumo e configurações de segurança (firewall).

22.2.3. Inspeções e Auditorias:

22.2.3.1. Realização de testes periódicos de velocidade e estabilidade da conexão em horários predefinidos e aleatórios.

22.2.3.2. Verificação da configuração e funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica).

22.2.4. Condições Específicas de Gestão

22.2.5. SLA (Acordo de Nível de Serviço):

22.2.5.1. A contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99,5%, com tempo máximo de resposta para solução de falhas de 4 horas para interrupções críticas.

22.2.5.2. Penalidades por descumprimento do SLA serão aplicadas conforme estabelecido no contrato.

22.2.6. Equipamentos e Infraestrutura:

22.2.6.1. Os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas acordadas e ser substituídos imediatamente em caso de defeito ou obsolescência.

22.2.6.2. A proteção firewall deve ser atualizada regularmente e configurada para bloquear ataques cibernéticos conhecidos.

22.2.7. Backup em Nuvem:

22.2.7.1. Os dados do backup devem ser armazenados em local seguro, acessível somente mediante autorização do órgão.

22.2.7.2. A contratada deverá realizar backups automáticos diários, com retenção mínima de 30 dias, e fornecer relatórios mensais sobre a integridade dos dados.

22.2.8. Comunicação e Notificação de Problemas

22.2.8.1. Um canal exclusivo de comunicação (telefone, e-mail e chat) será disponibilizado para registro de incidentes e solicitações de suporte técnico, com atendimento em regime 24/7.

22.2.8.2. Todos os registros de chamados técnicos e respostas da contratada deverão ser documentados e arquivados para auditoria.

22.2.9. Avaliação de Desempenho e Relatórios

22.2.9.1. Reuniões de avaliação trimestrais serão realizadas para discutir relatórios de desempenho e propor melhorias no serviço.

22.2.9.2. Indicadores de desempenho (KPIs) como tempo médio de resposta, taxa de disponibilidade, e qualidade do Wi-Fi serão utilizados para monitoramento contínuo.

22.2.9.2.1. Tempo Médio de Resposta

22.2.9.2.2. Descrição: Mede os tempos médios necessário para resposta a incidentes ou solicitações relacionadas ao serviço.

22.2.9.2.3. Fórmula: Soma do tempo para resposta / Número total de incidentes.

22.2.9.2.4. Meta Ideal: ≤ 1 hora.

22.2.9.2.5. Frequência de Medição: Mensal.

22.2.9.2.6. Pontuação:

22.2.9.2.7. 10 pts se ≤ 1 hora.

22.2.9.2.8. 5 pts entre 1 e 3 horas.

22.2.9.2.9. 0 pts se > 3 horas.

22.2.9.2.10. Taxa de Disponibilidade

22.2.9.2.11. Descrição: Mede a porcentagem de tempo em que os serviços TIC estão disponíveis.

22.2.9.2.12. Fórmula: $(\text{Tempo disponível} / \text{Tempo total}) \times 100$.

22.2.9.2.13. Meta Ideal: $\geq 99,5\%$.

22.2.9.2.14. Frequência de Medição: Mensal.

22.2.9.2.15. Pontuação:

22.2.9.2.16. 10 pts se $\geq 99,5\%$.

22.2.9.2.17. 5 pts entre 95% e 99,4%.

22.2.9.2.18. 0 pts se $< 95\%$.

22.2.9.2.19. Qualidade do Wi-Fi

22.2.9.2.20. Descrição: Avalia a experiência do usuário com a conexão Wi-Fi.

22.2.9.2.21. Fórmula: Média dos testes de velocidade e estabilidade realizados.

22.2.9.2.22. Meta Ideal: $\geq 90\%$ de avaliações positivas.

22.2.9.2.23. Frequência de Medição: Trimestral.

22.2.9.2.24. Pontuação:

22.2.9.2.25. 10 pts se $\geq 90\%$.

22.2.9.2.26. 5 pts entre 70% e 89%.

22.2.9.2.27. 0 pts se $< 70\%$.

22.2.9.2.28. Tempo de Solução de Incidentes

22.2.9.2.29. Descrição: Tempo médio para resolver problemas reportados.

22.2.9.2.30. Fórmula: Soma do tempo para solução / Número total de incidentes.

22.2.9.2.31. Meta Ideal: ≤ 4 horas.

22.2.9.2.32. Frequência de Medição: Mensal.

22.2.9.2.33. Pontuação:

22.2.9.2.34. 10 pts se ≤ 4 horas.

22.2.9.2.35. 5 pts entre 4 e 8 horas.

22.2.9.2.36. 0 pts se > 8 horas.

22.2.9.2.37. Taxa de Satisfação do Usuário

22.2.9.2.38. Descrição: Percentual de usuários satisfeitos com os serviços TIC.

22.2.9.2.39. Fórmula: $(\text{Número de avaliações positivas} / \text{Total de avaliações}) \times 100$.

22.2.9.2.40. Meta Ideal: $\geq 85\%$.

22.2.9.2.41. Frequência de Medição: Trimestral.

22.2.9.2.42. Pontuação:

22.2.9.2.43. 10 pts se $\geq 85\%$.

22.2.9.2.44. 5 pts entre 70% e 84%.

- 22.2.9.2.45.** 0 pts se < 70%.
- 22.2.9.2.46.** Número de Incidentes por Mês
- 22.2.9.2.47.** Descrição: Número total de incidentes registrados no período.
- 22.2.9.2.48.** Fórmula: Contagem simples.
- 22.2.9.2.49.** Meta Ideal: ≤ 10 incidentes.
- 22.2.9.2.50.** Frequência de Medição: Mensal.
- 22.2.9.2.51.** Pontuação:
- 22.2.9.2.52.** 10 pts se ≤ 10.
- 22.2.9.2.53.** 5 pts entre 11 e 20.
- 22.2.9.2.54.** 0 pts se > 20.
- 22.2.9.2.55.** Taxa de Reabertura de Incidentes
- 22.2.9.2.56.** Descrição: Percentual de incidentes reabertos após solução inicial.
- 22.2.9.2.57.** Fórmula: (Número de incidentes reabertos / Total de incidentes resolvidos) × 100.
- 22.2.9.2.58.** Meta Ideal: ≤ 5%.
- 22.2.9.2.59.** Frequência de Medição: Mensal.
- 22.2.9.2.60.** Pontuação:
- 22.2.9.2.61.** 10 pts se ≤ 5%.
- 22.2.9.2.62.** 5 pts entre 6% e 10%.
- 22.2.9.2.63.** 0 pts se > 10%.
- 22.2.9.2.64.** Velocidade Média de Conexão Wi-Fi
- 22.2.9.2.65.** Descrição: Média da velocidade de download/upload na rede Wi-Fi.
- 22.2.9.2.66.** Fórmula: Média dos valores coletados em testes.
- 22.2.9.2.67.** Meta Ideal: ≥ 50 Mbps.
- 22.2.9.2.68.** Frequência de Medição: Mensal.
- 22.2.9.2.69.** Pontuação:
- 22.2.9.2.70.** 10 pts se ≥ 50 Mbps.
- 22.2.9.2.71.** 5 pts entre 30 e 49 Mbps.
- 22.2.9.2.72.** 0 pts se < 30 Mbps.
- 22.2.9.2.73.** Cobertura de Wi-Fi
- 22.2.9.2.74.** Descrição: Percentual de áreas com sinal adequado em relação ao total de cobertura planejada.
- 22.2.9.2.75.** Fórmula: (Áreas com sinal adequado / Total de áreas planejadas) × 100.
- 22.2.9.2.76.** Meta Ideal: ≥ 95%.
- 22.2.9.2.77.** Frequência de Medição: Semestral.
- 22.2.9.2.78.** Pontuação:

- 22.2.9.2.79.** 10 pts se $\geq 95\%$.
- 22.2.9.2.80.** 5 pts entre 80% e 94%.
- 22.2.9.2.81.** 0 pts se $< 80\%$.

22.3. Documentação e Registro

22.3.1. Todos os documentos gerados no âmbito da gestão do contrato, incluindo relatórios técnicos, registros de fiscalizações e notificações de irregularidades, serão arquivados digitalmente no sistema de gestão de contratos do órgão para eventual consulta e auditoria.

22.4. Disposições Finais

22.4.1. Este modelo de gestão será revisado anualmente ou sempre que houver alterações significativas no contrato ou nas condições de fornecimento do serviço. Eventuais ajustes deverão ser registrados em aditivos contratuais.

23. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

23.1. Critérios de Medição

- 23.1.1.** Disponibilidade do Serviço: Meta mínima de 99,5% de uptime, com penalidades para indisponibilidade.
- 23.1.2.** Velocidade Contratada: Velocidade mínima de 90% do contratado em 95% das medições semanais.
- 23.1.3.** Equipamentos: Teste funcional de roteadores, switches, modems, ONTs; substituição de equipamentos defeituosos sem custo.
- 23.1.4.** Qualidade do Sinal: Garantia de cobertura Wi-Fi e parâmetros técnicos como latência, jitter e perda de pacotes.
- 23.1.5.** Segurança e Backup: Verificação mensal do firewall e backup com testes de recuperação trimestrais.

23.2. Prazos de Medição

- 23.2.1.** Medição Mensal: Realizada no último dia do mês.
- 23.2.2.** Análise do Relatório: Até 05 dias úteis para validação pelo CONTRATANTE.
- 23.2.3.** Ajustes ou Reclamações: Fornecedor tem até 05 dias úteis para responder a falhas.

23.3. Critérios de Pagamento

- 23.3.1.** Pagamento Mensal: Até 30 dias após a aprovação da medição.
- 23.3.2.** Penalidades:
 - 23.3.2.1.** Indisponibilidade: Desconto proporcional ao tempo de falha.
 - 23.3.2.2.** Velocidade Reduzida: Dedução conforme impacto identificado.
 - 23.3.2.3.** Falhas de Segurança/Backup: Aplicação de multa.
 - 23.3.2.4.** Reajuste Anual: Baseado em índices oficiais como IPC-A ou a taxa que a substituir.
- 23.3.3.** Garantias e Responsabilidades
- 23.3.4.** Suporte Técnico 24/7: SLA para atendimento e resolução de problemas.
- 23.3.5.** Substituição de Equipamentos: Prazo máximo de 02 dias úteis.
- 23.3.6.** Auditoria Periódica: CONTRATANTE pode auditar dado trimestralmente.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

24.2. A CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

24.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

24.4. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

24.4.1. Advertência;

24.4.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

24.4.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

24.4.2.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

24.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

24.8. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

24.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

25. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL, BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS.

25.1. A empresa contratada deverá garantir que possui os direitos autorais ou licenças necessárias sobre o software, materiais, soluções e quaisquer outros produtos fornecidos à Administração Pública, incluindo atualizações e melhorias.

25.2. A Administração Pública será titular de todos os direitos de uso, modificação, reprodução, adaptação e distribuição do software e produtos desenvolvidos durante a execução do contrato, sem a necessidade de pagamento adicional após a entrega.

25.3. O Fornecedor deverá garantir que as soluções fornecidas não infringem direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer demandas ou reclamações relacionadas a direitos autorais, marcas ou patentes.

25.4. Os softwares fornecidos deverão ser acompanhados de licença válida de uso, garantindo à Administração Pública o direito de utilizá-los sem restrições, conforme especificado no edital.

- 25.5.** O Fornecedor não poderá sublicenciar, ceder ou transferir a licença de uso para terceiros sem a prévia autorização por escrito da Administração Pública.
- 25.6.** Em caso de modificação ou criação de novos recursos no software durante a execução do contrato, a Administração Pública terá o direito de utilização plena, sem custos adicionais.
- 25.7.** O Fornecedor se compromete a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais, dados, documentos, projetos e quaisquer outras informações obtidas durante a execução do contrato, salvo aquelas que sejam de domínio público ou que possam ser divulgadas em razão de exigência legal.
- 25.8.** O sigilo deverá ser mantido durante a vigência do contrato e por um período de 5 (cinco) anos após o término deste, ou enquanto as informações não se tornarem de domínio público, conforme exceções previstas em lei.
- 25.9.** O Fornecedor deverá garantir que apenas funcionários ou prestadores de serviço autorizados, e que necessitem dessas informações para a execução do contrato, tenham acesso às informações confidenciais, sendo-lhes igualmente aplicadas as obrigações de sigilo.
- 25.10.** O Fornecedor se compromete a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais relacionados ao contrato, garantindo que todos os dados pessoais sejam tratados com segurança, de forma confidencial e de acordo com a legislação vigente.
- 25.11.** O Fornecedor deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins previstos neste contrato, obedecendo às instruções da Administração Pública, que será a controladora dos dados.
- 25.12.** Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, o Fornecedor deverá comunicar a Administração Pública e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, detalhando a natureza do incidente e as medidas corretivas adotadas.
- 25.13.** O Fornecedor deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou vazamento, em conformidade com as melhores práticas de segurança.
- 25.14.** O Fornecedor se compromete a adotar as melhores práticas de segurança da informação, incluindo, mas não se limitando a, criptografia, autenticação, controle de acesso, backup, monitoramento e auditorias regulares, para garantir a proteção dos dados e sistemas utilizados.
- 25.15.** O Fornecedor deverá realizar auditorias periódicas, ao menos uma vez por ano, para avaliar o cumprimento das normas de segurança e proteção de dados, apresentando relatórios à Administração Pública sempre que solicitado.
- 25.16.** A empresa contratada deverá garantir que todos os sistemas utilizados possuam recursos de segurança adequados para prevenir ameaças cibernéticas, como vírus, malwares e ataques de hackers.
- 25.17.** O Fornecedor será responsável por reparar qualquer dano causado à Administração Pública, aos titulares dos dados ou a terceiros em caso de falhas na segurança que resultem no vazamento de dados pessoais ou informações confidenciais.
- 25.18.** A Administração Pública poderá aplicar penalidades previstas no contrato, incluindo multas e até rescisão contratual, caso o Fornecedor não cumpra as exigências de segurança da informação, proteção de dados e sigilo.
- 25.19.** O Fornecedor deverá manter a Administração Pública informada sobre quaisquer incidentes de segurança, apresentando relatórios detalhados sobre as medidas corretivas adotadas.

25.20. A Administração Pública terá o direito de realizar auditorias periódicas, com ou sem aviso prévio, para verificar o cumprimento das obrigações do Fornecedor no que se refere à segurança da informação, proteção de dados pessoais e sigilo.

25.21. O Fornecedor deverá fornecer à Administração Pública acesso a registros, relatórios de auditorias e demais documentos relacionados à segurança da informação, dados pessoais e compliance com a LGPD.

25.22. A Administração Pública poderá rescindir o contrato, independentemente de culpa, em caso de descumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, especialmente em relação à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo ou direitos autorais.

25.23. Em caso de rescisão contratual, o Fornecedor deverá devolver à Administração Pública todos os dados pessoais, informações confidenciais, documentos e produtos fornecidos, além de fornecer suporte necessário para garantir a continuidade dos serviços.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Fernanda Carvalho

Oficial Administrativo

Matrícula 136894-0

ANEXO IA

LOCAL	ENDEREÇO	Velocidade	Valor Mensal
Secretaria de Obras	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	R\$ 957,00
Secretaria de Transporte	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	R\$ 957,00
Secretaria de Meio	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	R\$ 957,00
Defesa Civil	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	R\$ 957,00
Secretaria de Agricultura	R. Carijó, estrada da Lagoa de Juturnaiba, s/nº - São Vicente	100	R\$ 957,00
Secretaria de Agricultura_Ponto 1	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	R\$ 957,00
Secretaria de Agricultura_Ponto 2	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	R\$ 957,00
Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	R\$ 957,00
Secretaria de turismo	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	R\$ 957,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	R\$ 957,00
Patrimônio	R. José do Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	R\$ 957,00
Almoxarifado	R. José Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	R\$ 957,00
Secretaria de Segurança	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	R\$ 957,00
Secretaria da Terceira Idade	Praça Antônio Raposo - Centro	100	R\$ 957,00
Conselho Tutelar	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	R\$ 957,00
Coordenadoria da Mulher - CRAM	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	R\$ 957,00
Prefeitura- Ponto 1 - COINF	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	R\$ 2.630,00
Prefeitura- Ponto 2 - WIFI PAÇO MUNICIPAL	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	R\$ 2.630,00
Prefeitura- Ponto 3 - WIFI GABIN	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	R\$ 2.630,00
Prefeitura- Ponto 4 - LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	R\$ 2.630,00
Prefeitura Ponto 5 - TELEFONIA VOIP E CÂMERAS (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	R\$ 2.630,00
Praça Antônio Raposo	Praça Antônio Raposo - Centro	100	R\$ 957,00
Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	R\$ 957,00
Praça Manoel Auede	Praça Manoel Auede - São Vicente	100	R\$ 957,00
Sub- Prefeitura Praia Seca	Estrada de Praia Seca, Km 12	100	R\$ 957,00
Sub- Prefeitura São Vicente	Rodovia Drº Renato Lessa, 26 - São Vicente	100	R\$ 957,00
Sub- Prefeitura Morro Grande	R. João Alberto de Mello e Silva - Centro - Morro Grande	100	R\$ 957,00
Sub - Prefeitura Iguabinha	Av. Drº Almir Guimarães, 10 - Iguabinha	100	R\$ 957,00
Junta Militar	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, 299 - Centro	100	R\$ 957,00
Procon	R. Joaquim Andrade, 40 - Centro	100	R\$ 957,00
DPO - Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	R\$ 957,00
Secretaria de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	R\$ 957,00
Casa de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	R\$ 957,00
Centro de Memória	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	R\$ 957,00
Biblioteca Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	R\$ 957,00
Espaço Cultural	Praça Antônio Raposo - Centro	100	R\$ 957,00
Teatro Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	R\$ 957,00
Antiga Estação Ferroviária de Ponto dos Leites	Av. Prefeito Antônio Raposo, 3510 - Ponte dos Leites	100	R\$ 957,00
Biblioteca Distrital	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	R\$ 957,00
Biblioteca Virtual	Praça Manoel Auede - São Vicente	100	R\$ 957,00
Biblioteca Virtual	Dentro da Praça Escola - Praia Seca	100	R\$ 957,00
Biblioteca Virtual	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	R\$ 957,00
Biblioteca Virtual	Praia do Barbudo - Rodovia Amaral Peixoto - Paraty	100	R\$ 957,00
Fazenda Aurora	Rodovia RJ - 124, Km 26 - Aurora	100	R\$ 957,00

Sub Total	R\$ 50.473,00
------------------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º DISTRITO - CENTRO		Velocidade	Valor Mensal
UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO		
Seduc	Rua Country Club, Lotes 15 E 16, Clube Dos Engenheiros	600	R\$ 2.630,00
Anderson Domingues De Oliveira	Rua Betânia S/Nº - Três Vendas	300	R\$ 1.750,00
Antônio Andrade Müller	Rua Maria A. Prata, S/Nº Outeiro	300	R\$ 1.750,00
Bílingue Sueli Amaral	Rua Bolívia, S/Nº Parque Hotel	600	R\$ 2.630,00
Brunno Barreto Nametala	Rua Venâncio, S/Nº - Ponte Dos Leites	600	R\$ 2.630,00
Escola Clínica Autismo +	R. Emílio Zaluar, 74 - Centro, Araruama - RJ, 28979-168	100	R\$ 957,00
Dr. João Vasconcellos	Rua Protógenes Guimarães, S/Nº Outeiro	600	R\$ 2.630,00
Dr. José Fernando De Carvalho	Rua Doutor Batista, S/Nº Fazendinha	600	R\$ 2.630,00
Fazenda Japão	Rua Venceslau Braz, S/Nº Japão	300	R\$ 1.750,00
Francisco Jose de Marins	R. Cristóvão Colombo, 215 - Outeiro, Araruama - RJ, 28979-443	100	R\$ 957,00
João Brito De Souza	Rua Celso Vargas De Carvalho, S/Nº Jardim São Paulo	600	R\$ 2.630,00
Margarida Trindade De Deus	Rua Francisco Otavio, S/Nº Fazendinha	600	R\$ 2.630,00
Mário Buscema	Est. De Engenho Grande, S/Nº Engenho Grande	300	R\$ 1.750,00
Mário Revelles Castanho	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	R\$ 2.360,00
Menino Robson Júnior	Rua A, Lotes 66, 67, 68 E 69 Qd. 7 Areal	600	R\$ 2.630,00
Parati	Estrada Velha De Parati, S/Nº - Coqueiral	300	R\$ 1.750,00
Prof. Carlos Leal	Rua Princesa Isabel, S/Nº Xv De Novembro	600	R\$ 2.630,00
Prof. Darcy Ribeiro	Av. Pref. Afrânio Valladares, S/Nº Areal	300	R\$ 1.750,00
Prof. Fábio Siqueira	Estrada Boa Vista, S/Nº Buraco Do Pau	300	R\$ 1.750,00
Prof. Orlando Dias Ribeiro	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	R\$ 2.630,00
Profª NAIR VALLADARES	RUA PREF. MÁRIO ALVES, 99 - PARQUE MATARUNA	600	R\$ 2.630,00
Sinval Pinto De Figueiredo	Rua Beira Rio, S/Nº Mutirão	600	R\$ 2.630,00
Toninho Senra	Estrada Da Pedreira, S/Nº Regamé	300	R\$ 1.750,00
Ver. Alcebíades Carvalho Das Flores	Conjunto Alves Branco, S/Nº Fazendinha Bnh	600	R\$ 2.630,00
Ver. Moisés Ramalho	Rua Vitória Helena, S/Nº Vila Capri	600	R\$ 2.630,00
Creche Norma Da Conceição Martins	Rua Mônica, S/Nº Boa Perna	300	R\$ 1.750,00
Creche São Maximiliano Maria Kolbe	Rua Joaquin Queiroz, Nº 42 - Centro	300	R\$ 1.750,00
obra nova		100	R\$ 957,00
obra nova		100	R\$ 957,00
obra nova		100	R\$ 957,00
obra nova		100	R\$ 957,00
obra nova		100	R\$ 957,00
obra nova		100	R\$ 957,00
Creche Ver. Ciraldo Fernandes Da Silva	Rua Amir Rego, S/Nº Fazendinha	300	R\$ 1.750,00
Sub Total			R\$ 66.086,00
2º DISTRITO - MORRO GRANDE			
Unidade Escolar	Endereço		Valor Mensal
Agostinho Franceschi	Fazenda Aurora, S/Nº Aurora	300	R\$ 1.750,00
Francisco Domingues Neto	Estrada Da Boa Vista, S/Nº Boa Vista	300	R\$ 1.750,00
Honorino Coutinho	Praça De Morro Grande, S/Nº Centro Morro Grande	600	R\$ 2.630,00
Jerônimo Carlos Nascimento	Est. Velha De Rio Bonito, S/Nº Paracatu	300	R\$ 1.750,00
Praça Escola Pref. Afrânio	Est. De Morro Grande, Lt 01/02, Qd.F Itaquara	600	R\$ 2.630,00

Valladares			
Prodígio	Fazenda Prodígio, S/Nº Prodígio	300	R\$ 1.750,00
Profª HEGLÁUCIA MARIA DE MELLO DA MATTA	FAZENDA DA FIGUEIRA, S/Nº JARDIM CALIFÓRNIA	300	R\$ 1.750,00
Sub Total			R\$ 14.010,00
3º DISTRITO - SÃO VICENTE			
Unidade Escolar	Endereço		Valor Mesal
Faustina Silva De Carvalho	Loteamento Norival Carvalho, S/Nº Arapoca	300	R\$ 1.750,00
João Augusto Chaves	Estrada De Sobradinho, S/Nº Sobradinho	300	R\$ 1.750,00
Joaquina De Oliveira Rangel	Estrada Da Barragem, S/Nº Lagoa De Juturnaíba	300	R\$ 1.750,00
Nedir Paulo Barroso da rosa	Estr. Velha de Iguaba, 100 - São Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000	100	R\$ 957,00
oscarino pereira de andrade	Av. Pref. Afranio Valladares, s/n - Praia do Hospício, Araruama - RJ, 28970-000	100	R\$ 957,00
José Corrêa Da Fonseca	Estrada De São Vicente, S/Nº Monteiros	300	R\$ 1.750,00
Luiz Antunes De Mendonça	Estrada Da Posse, S/Nº Posse	300	R\$ 1.750,00
Pastor Alcebíades Ferreira De Mendonça	Estrada Da Soubara, S/Nº Soubara	300	R\$ 1.750,00
Prof. Pedro Paulo De Bragança Pimentel	Rua Terezinha Joaquim, S/Nº Lot. São Vicente	600	R\$ 2.630,00
Ver. Edemundo Pereira De Sá Carvalho	Loteamento Santana, São Vicente	600	R\$ 2.630,00
Creche Adalgira Oliveira De Andrade	Rua Pref. Antônio Raposo, S/Nº São Vicente	300	R\$ 1.750,00
Creche Inspetora Escolar Rosa Machado Dos Santos	Rua Vereador Jose Cardoso Cruz, Centro Sao Vicente.	300	R\$ 1.750,00
Sub Total			R\$ 21.174,00
4º DISTRITO - PRAIA SECA			
Unidade Escolar	Endereço		Valor Mensal
Praça Escola Com. Sérgio Ribeiro De Vasconcellos	Rua Heron Domingues, S/Nº Praia Seca	600	R\$ 2.630,00
Ponta Do Capim	Estrada De Praia Seca, S/Nº Km 12 Praia Seca	300	R\$ 1.750,00
Sub Total			R\$ 4.380,00
5º DISTRITO - IGUABINHA			
Unidade Escolar	Endereço		Valor Mensal
André Gomes Dos Santos	Av. Novo Horizonte, S/Nº Bananeiras	600	R\$ 2.630,00
Celina Mesquita Pedrosa	Rua Paracambi, S/Nº Iguabinha	600	R\$ 2.630,00
Praça Escola Marcos Heron Corrêa	Rua Ibirapuera, Lot. Parque Novo Horizonte	300	R\$ 1.750,00
Pref. Altevir Vieira Barreto	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	R\$ 1.750,00
Prof. Raymundo Magno Camarão	Rua Araguacema, S/Nº Parati	300	R\$ 1.750,00
Sara Urrutia Baptista	Rua Projetada, S/Nº Engenho Novo	300	R\$ 1.750,00
Creche Ilca Maria Duarte	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	R\$ 1.750,00
Creche Roberto Dória Gomes De Mattos	Rua Das Papoulas, S/Nº Iguabinha	300	R\$ 1.750,00
Sub Total			R\$ 15.760,00
FIREWALL			
Quantidade	Tipo		Valor Mensal
1	NGFW		R\$ 14.517,00
BACKUP			
Quantidade de Armazenamento	Tipo		Valor Mensal
10 Terabytes	CLOUD		R\$ 4.300,00

ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Itens	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Velocidade	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
		ENDEREÇO					
		Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem. Para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama					
1	Secretaria de Obras	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
2	Secretaria de Transporte	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
3	Secretaria de Meio	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
4	Defesa Civil	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
5	Secretaria de Agricultura	R. Carijó, estrada da Lagoa de Juturnaíba, s/nº - São Vicente	100	1	SERV		

6	Secretaria de Agricultura_Ponto 1	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV		
7	Secretaria de Agricultura_Ponto 2	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV		
8	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV		
9	Secretaria de turismo	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV		
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV		
11	Patrimônio	R. José do Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	1	SERV		
12	Almoxarifado	R. José Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	1	SERV		
13	Secretaria de Segurança	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV		
14	Secretaria da Terceira Idade	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
15	Conselho Tutelar	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	1	SERV		
16	Coordenadoria da Mulher - CRAM	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	1	SERV		
17	Prefeitura- Ponto 1 - COINF	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		

18	Prefeitura- Ponto 2 - WIFI PAÇO MUNICIPAL	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
19	Prefeitura- Ponto 3 - WIFI GABIN	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
20	Prefeitura- Ponto 4 - LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
21	Prefeitura Ponto 5 – TELEFONIA VOIP E CÂMERAS (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
22	Praça Antônio Raposo	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
23	Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	1	SERV		
24	Praça Manoel Aoede	Praça Manoel Aoede - São Vicente	100	1	SERV		
25	Sub- Prefeitura Praia Seca	Estrada de Praia Seca, Km 12	100	1	SERV		
26	Sub- Prefeitura São Vicente	Rodovia Drº Renato Lessa, 26 - São Vicente	100	1	SERV		
27	Sub- Prefeitura Morro Grande	R. João Alberto de Mello e Silva - Centro - Morro Grande	100	1	SERV		
28	Sub - Prefeitura Iguabinha	Av. Drº Almir Guimarães, 10 - Iguabinha	100	1	SERV		

29	Junta Militar	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, 299 - Centro	100	1	SERV		
30	Procon	R. Joaquim Andrade, 40 - Centro	100	1	SERV		
31	DPO - Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	1	SERV		
32	Secretaria de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV		
33	Casa de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV		
34	Centro de Memória	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV		
35	Biblioteca Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
36	Espaço Cultural	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
37	Teatro Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
38	Antiga Estação Ferroviária de Ponto dos Leites	Av. Prefeito Antônio Raposo, 3510 - Ponte dos Leites	100	1	SERV		
39	Biblioteca Distrital	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	1	SERV		
40	Biblioteca Virtual	Praça Manoel Aoede - São Vicente	100	1	SERV		

41	Biblioteca Virtual	Dentro da Praça Escola - Praia Seca	100	1	SERV		
42	Biblioteca Virtual	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	1	SERV		
43	Biblioteca Virtual	Praia do Barbudo - Rodovia Amaral Peixoto - Paraty	100	1	SERV		
44	Fazenda Aurora	Rodovia RJ - 124, Km 26 - Aurora	100	1	SERV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
45	Seduc	Rua Country Club, Lotes 15 E 16, Clube Dos Engenheiros	600	1	SERV		
46	Anderson Domingues De Oliveira	Rua Betânia S/Nº - Três Vendas	300	1	SERV		
47	Antônio Andrade Müller	Rua Maria A. Prata, S/Nº Outeiro	300	1	SERV		
48	Bilíngue Sueli Amaral	Rua Bolívia, S/Nº Parque Hotel	600	1	SERV		
49	Brunno Barreto Nametala	Rua Venâncio, S/Nº - Ponte Dos Leites	600	1	SERV		
50	Escola Clínica Autismo +	R. Emílio Zaluar, 74 - Centro, Araruama - RJ, 28979-168	100	1	SERV		
51	Dr. João Vasconcellos	Rua Protógenes Guimarães, S/Nº Outeiro	600	1	SERV		

52	Dr. José Fernando De Carvalho	Rua Doutor Batista, S/Nº Fazendinha	600	1	SERV		
53	Fazenda Japão	Rua Venceslau Braz, S/Nº Japão	300	1	SERV		
54	Francisco Jose de Marins	R. Cristóvão Colombo, 215 - Outeiro, Araruama - RJ, 28979-443	100	1	SERV		
55	João Brito De Souza	Rua Celso Vargas De Carvalho, S/Nº Jardim São Paulo	600	1	SERV		
56	Margarida Trindade De Deus	Rua Francisco Otavio, S/Nº Fazendinha	600	1	SERV		
57	Mário Buscema	Est. De Engenho Grande, S/Nº Engenho Grande	300	1	SERV		
58	Mário Revelles Castanho	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	1	SERV		
59	Menino Robson Júnior	Rua A, Lotes 66, 67, 68 E 69 Qd. 7 Areal	600	1	SERV		
60	Parati	Estrada Velha De Parati, S/Nº - Coqueiral	300	1	SERV		
61	Prof. Carlos Leal	Rua Princesa Isabel, S/Nº Xv De Novembro	600	1	SERV		
62	Prof. Darcy Ribeiro	Av. Prof. Afrânio Valladares, S/Nº Areal	300	1	SERV		

63	Prof. Fábio Siqueira	Estrada Boa Vista, S/Nº Buraco Do Pau	300	1	SERV		
64	Prof. Orlando Dias Ribeiro	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	1	SERV		
65	Profª NAIR VALLADARES	RUA PREF. MÁRIO ALVES, 99 - PARQUE MATARUNA	600	1	SERV		
66	Sinval Pinto De Figueiredo	Rua Beira Rio, S/Nº Mutirão	600	1	SERV		
67	Toninho Senra	Estrada Da Pedreira, S/Nº Regamé	300	1	SERV		
68	Ver. Alcebiádes Carvalho Das Flores	Conjunto Alves Branco, S/Nº Fazendinha Bnh	600	1	SERV		
69	Ver. Moysés Ramalho	Rua Vitória Helena, S/Nº Vila Capri	600	1	SERV		
70	Creche Norma Da Conceição Martins	Rua Mônica, S/Nº Boa Perna	300	1	SERV		
71	Creche São Maximiliano Maria Kolbe	Rua Joaquin Queiroz, Nº 42 - Centro	300	1	SERV		
72	obra nova		100	1	SERV		
73	obra nova		100	1	SERV		
74	obra nova		100	1	SERV		

75	obra nova		100	1	SERV		
76	obra nova		100	1	SERV		
77	obra nova		100	1	SERV		
78	Creche Ver. Ciraldo Fernandes Da Silva	Rua Amir Rego, S/Nº Fazendinha	300	1	SERV		
2º DISTRITO - MORRO GRANDE							
UNIDADES ESCOLARES							
79	Agostinho Franceschi	Fazenda Aurora, S/Nº Aurora	300	1	SERV		
80	Francisco Domingues Neto	Estrada Da Boa Vista, S/Nº Boa Vista	300	1	SERV		
81	Honorino Coutinho	Praça De Morro Grande, S/Nº Centro Morro Grande	600	1	SERV		
82	Jerônimo Carlos Nascimento	Est. Velha De Rio Bonito, S/Nº Paracatu	300	1	SERV		
83	Praça Escola Prof. Afrânio Valladares	Est. De Morro Grande, Lt 01/02, Qd.F Itatiquara	600	1	SERV		
84	Prodígio	Fazenda Prodígio, S/Nº Prodígio	300	1	SERV		
85	Profª HEGLÁUCIA MARIA DE MELLO DA MATTA	FAZENDA DA FIGUEIRA, S/Nº JARDIM CALIFÓRNIA	300	1	SERV		

3º DISTRITO - SÃO VICENTE					
UNIDADES ESCOLARES					
86	Faustina Silva De Carvalho	Loteamento Norival Carvalho, S/Nº Arapoca	300	1	SERV
87	João Augusto Chaves	Estrada De Sobradinho, S/Nº Sobradinho	300	1	SERV
88	Joaquina De Oliveira Rangel	Estrada Da Barragem, S/Nº Lagoa De Juturnaíba	300	1	SERV
89	Nedir Paulo Barroso da rosa	Estr. Velha de Iguaba, 100 - São Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV
90	oscarino pereira de andrade	Av. Pref. Afranio Valladares, s/n - Praia do Hospício, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV
91	José Corrêa Da Fonseca	Estrada De São Vicente, S/Nº Monteiros	300	1	SERV
92	Luiz Antunes De Mendonça	Estrada Da Posse, S/Nº Posse	300	1	SERV
93	Pastor Alcebiades Ferreira De Mendonça	Estrada Da Soubara, S/Nº Soubara	300	1	SERV
94	Prof. Pedro Paulo De Bragança Pimentel	Rua Terezinha Joaquim, S/Nº Lot. São Vicente	600	1	SERV
95	Ver. Edemundo Pereira De Sá Carvalho	Loteamento Santana, São Vicente	600	1	SERV
96	Creche Adalgira Oliveira De Andrade	Rua Pref. Antônio Raposo, S/Nº São Vicente	300	1	SERV

97	Creche Inspetora Escolar Rosa Machado Dos Santos	Rua Vereador Jose Cardoso Cruz, Centro Sao Vicente.	300	1	SERV		
4º DISTRITO - PRAIA SECA							
UNIDADES ESCOLARES							
98	Praça Escola Com. Sérgio Ribeiro De Vasconcellos	Rua Heron Domingues, S/Nº Praia Seca	600	1	SERV		
99	Ponta Do Capim	Estrada De Praia Seca, S/Nº Km 12 Praia Seca	300	1	SERV		
5º DISTRITO - IGUABINHA							
UNIDADES ESCOLARES							
100	André Gomes Dos Santos	Av. Novo Horizonte, S/Nº Bananeiras	600	1	SERV		
101	Celina Mesquita Pedrosa	Rua Paracambi, S/Nº Iguabinha	600	1	SERV		
102	Praça Escola Marcos Heron Corrêa	Rua Ibirapuera, Lot. Parque Novo Horizonte	300	1	SERV		
103	Pref. Altevir Vieira Barreto	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV		
104	Prof. Raymundo Magno Camarão	Rua Araguacema, S/Nº Parati	300	1	SERV		
105	Sara Urrutia Baptista	Rua Projetada, S/Nº Engenho Novo	300	1	SERV		
106	Creche Ilca Maria Duarte	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV		

107	Creche Roberto Dória Gomes De Mattos	Rua Das Papoulas, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	LOCAL	ENDEREÇO						
108	PSF Morro Grande(Policlínica)	Praça Morro Grande,s/n-2ºDistrito de Morro Grande Endereço novo a partir de 12/08	100	1	SERV			
109	PS Norival Carvalho(São Vicente)	Rua Carlindo de Carvalho, s/n Lot.Norival Carvalho	100	1	SERV			
110	psf jardim califórnia	Estrada Da Figueira - Jardim Califórnia - Araruama	100	1	SERV			
111	PS Boa Vista	Estrada de Boa Vista,s/n-Boa Vista	100	1	SERV			
112	PSF Sobradinho	Estrada de Três Vendas, s/n-Sobradinho	100	1	SERV			
113	psf sobara	Estrada de Sobara, s/n	100	1	SERV			
114	PSF Bananeiras	Rua Brás de Pina,s/n-Bananeiras	100	1	SERV			
115	PSF Mataruna(Policlínica)	Rua Theofilo Soares de Bragança,s/n-Mataruna	100	1	SERV			
116	PSF Fazendinha(Policlínica)	Rua Antônio Dias,s/n-Antigo CRAS	100	1	SERV			
117	PSF Paracatu	Estrada Velha de Rio Bonito,s/n-Paracatu	100	1	SERV			

118	PSF Praia Seca(Policlínica)	Estrada de Praia Seca Km 11,5-Praia Seca	100	1	SERV		
119	PSF Iguabinha(Policlínica)	Rua Dr.Almir Guimarães,n/10-Iguabinha	100	1	SERV		
120	PSF Boa Perna (Policlínica)	Av.Gladstone de Oliveira,s/n-Boa Perna	100	1	SERV		
121	PSF Areal (Policlínica)	Av.prefeito Antonio Raposo s/n	100	1	SERV		
122	PSF Itatiquara	Estrada de Morro Grande, s/n-Itatiquara	100	1	SERV		
123	PSF Ponte dos Leites	Avenida Joaquim Barbosa,nº 18-Ponte dos leites	100	1	SERV		
124	PSF São Vicente	Rua da Saudade,s/n-Centro-São Vicente	100	1	SERV		
125	psf vila capri		100	1	SERV		
126	psf paraty	R. Clara Dolores - Parati, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
127	psf vila canaa	Rua Alice Leocárdia de Souza s/nº	100	1	SERV		
128	pronto socorro praia seca	Estr. de Praia Seca, 6974 - Sao Tome, Araruama - RJ, 28992-735	100	1	SERV		
129	psf jardim são	Estr. da Figueira - Jardim Califórnia,	100	1	SERV		

	paulo	Araruama - RJ, 28970-000					
130	psf posse	Estrada da Posse, s/n	100	1	SERV		
131	Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carval (São Vicente)	Rua Armando Carvalho, s/n-Distrito de São Vicente	600	1	SERV		
132	CAPS	Rua Governador Roberto Silveira,n°56-Centro	100	1	SERV		
133	Polo Municipal de Saúde (SESAU)	Av.Getúlio Vargas,s/n-Centro	100	1	SERV		
134	PAM	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza,s/n- Centro	100	1	SERV		
135	Laboratório Central	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n- Centro	100	1	SERV		
136	Núcleo de Saúde Coletiva	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza,s/n- Centro	100	1	SERV		
137	CIMI	Rua Major Felix Moreira,s/n-Centro	100	1	SERV		
138	UPA 24h	Av.Getúlio Vargas,s/n	600	1	SERV		
139	Residência Terapêutica 1	Trav.Guimarães,06-Praca da Bandeira	100	1	SERV		
140	Residência Terapêutica 2	Rua Gov. Roberto Silveira,62-Centro	100	1	SERV		

141	Hospital Municipal (Maternidade)	Rua Major Feliz Moreira-Centro	100	1	SERV			
142	Centro de Imagem (Novo)	Endereço ainda não divulgado	100	1	SERV			
143	Hospital do Idoso (Novo)	Endereço ainda não divulgado	100	1	SERV			
144	Caps Infantil	Antiga academia da saúde	100	1	SERV			
145	Central de Medicamentos	Av. Getúlio Vargas - Centro, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV			
146	Clínica Vascular Municipal (Novo)	Rua República do Chile, 437-Centro	100	1	SERV			
POLITICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO								
147	Rua Joaquim de Andrade, 40 - Centro	Rua Joaquim de Andrade, 40 - Centro	100	1	SERV			
148	CRAS - Mutirão	Rua Horácio Vieira, S/N (casa da alegria)	100	1	SERV			
149	CRAS - São Vicente	Estrada da lagoa, S/N - Ponta da areia	100	1	SERV			
150	CRAS - Fazendinha	Parque de Exposição	100	1	SERV			
151	CRAS - Bananeiras	Rua Iguarassu, 176 - Parque Novo Horizonte	100	1	SERV			

152	CRAS - Outeiro	Rua Ataufo Alves, S/N	100	1	SERV		
153	CREAS - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos	100	1	SERV		
154	CRAM - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos, 312	100	1	SERV		
155	SITIO NOVA VIDA	Morro Grande, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
156	SUTID	Praça Antonio Raposo, Araruama	100	1	SERV		
157	CONSELHO TUTELAR - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos, 312	100	1	SERV		
158	CENTRO POP	Rod. Amaral Peixoto, 312	100	1	SERV		
159	CASA DE CONVIVÊNCIA - Outeiro	Rua Protogenes Guimarães, 422	100	1	SERV		
160	TERCEIRA IDADE	Av. Brasil - Praça Antônio Raposo	100	1	SERV		
161	REFEITORIO	Rua Professor Baster Pilar, no Parque Hotel	100	1	SERV		
162	CEMITERIO 3 DISTRITO	São Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
163	CEMITERIO 2 DISTRITO	Morro Grande, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		

164	CEMITÉRIO MUNICIPAL – Centro (NOVO)	Rua São Fidélis, S/N – Alto da Boa Vista - Centro	100	1	SERV		
FIREWALL							
165		1 FIREWALL TIPO NGFW		1	SERV		
BACKUP							
166		10 Terabytes CLOUD		1	SERV		
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 MESES							

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

DO VALOR ESTIMADO

Itens	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Velocidade	QTD	UNID	MÉDIA UNITÁRIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
		ENDEREÇO					
1	Secretaria de Obras	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
2	Secretaria de Transporte	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
3	Secretaria de Meio	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
4	Defesa Civil	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
5	Secretaria de Agricultura	R. Carijó, estrada da Lagoa de Juturnaíba, s/nº - São Vicente	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
6	Secretaria de Agricultura_Ponto 1	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
7	Secretaria de Agricultura_Ponto 2	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
8	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
9	Secretaria de turismo	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
10	Secretaria de	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV	R\$	R\$

	Desenvolvimento Econômico					695,20	8.342,40
11	Patrimônio	R. José do Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
12	Almoxarifado	R. José Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
13	Secretaria de Segurança	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
14	Secretaria da Terceira Idade	Praça Antônio Raposo – Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
15	Conselho Tutelar	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
16	Coordenadoria da Mulher - CRAM	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
17	Prefeitura- Ponto 1 – COINF	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
18	Prefeitura- Ponto 2 – WIFI PAÇO MUNICIPAL	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
19	Prefeitura- Ponto 3 – WIFI GABIN	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
20	Prefeitura- Ponto 4 – LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
21	Prefeitura Ponto 5 – TELEFONIA VOIP E CÂMERAS (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76

22	Praça Antônio Raposo	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
23	Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
24	Praça Manoel Aoede	Praça Manoel Aoede - São Vicente	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
25	Sub- Prefeitura Praia Seca	Estrada de Praia Seca, Km 12	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
26	Sub- Prefeitura São Vicente	Rodovia Drº Renato Lessa, 26 - São Vicente	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
27	Sub- Prefeitura Morro Grande	R. João Alberto de Mello e Silva - Centro - Morro Grande	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
28	Sub - Prefeitura Iguabinha	Av. Drº Almir Guimarães, 10 - Iguabinha	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
29	Junta Militar	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, 299 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
30	Procon	R. Joaquim Andrade, 40 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
31	DPO - Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
32	Secretaria de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
33	Casa de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV	R\$	R\$

						695,20	8.342,40
34	Centro de Memória	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
35	Biblioteca Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
36	Espaço Cultural	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
37	Teatro Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
38	Antiga Estação Ferroviária de Ponto dos Leites	Av. Prefeito Antônio Raposo, 3510 - Ponte dos Leites	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
39	Biblioteca Distrital	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
40	Biblioteca Virtual	Praça Manoel Aoede - São Vicente	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
41	Biblioteca Virtual	Dentro da Praça Escola - Praia Seca	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
42	Biblioteca Virtual	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
43	Biblioteca Virtual	Praia do Barbudo - Rodovia Amaral Peixoto - Paraty	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
44	Fazenda Aurora	Rodovia RJ - 124, Km 26 - Aurora	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
45	Seduc	Rua Country Club, Lotes 15 E 16, Clube Dos Engenheiros	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
46	Anderson Domingues De Oliveira	Rua Betânia S/Nº - Três Vendas	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
47	Antônio Andrade Müller	Rua Maria A. Prata, S/Nº Outeiro	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
48	Bilíngue Sueli Amaral	Rua Bolívia, S/Nº Parque Hotel	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
49	Brunno Barreto Nametala	Rua Venâncio, S/Nº - Ponte Dos Leites	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
50	Escola Clinica Autismo +	R. Emílio Zaluar, 74 - Centro, Araruama - RJ, 28979-168	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
51	Dr. João Vasconcellos	Rua Protógenes Guimarães, S/Nº Outeiro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
52	Dr. José Fernando De Carvalho	Rua Doutor Batista, S/Nº Fazendinha	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
53	Fazenda Japão	Rua Venceslau Braz, S/Nº Japão	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
54	Francisco Jose de Marins	R. Cristóvão Colombo, 215 - Outeiro, Araruama - RJ, 28979-443	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
55	João Brito De Souza	Rua Celso Vargas De Carvalho, S/Nº Jardim São Paulo	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76

56	Margarida Trindade De Deus	Rua Francisco Otavio, S/Nº Fazendinha	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
57	Mário Buscema	Est. De Engenho Grande, S/Nº Engenho Grande	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
58	Mário Revelles Castanho	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
59	Menino Robson Júnior	Rua A, Lotes 66, 67, 68 E 69 Qd. 7 Areal	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
60	Parati	Estrada Velha De Parati, S/Nº - Coqueiral	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
61	Prof. Carlos Leal	Rua Princesa Isabel, S/Nº Xv De Novembro	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
62	Prof. Darcy Ribeiro	Av. Prof. Afrânio Valladares, S/Nº Areal	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
63	Prof. Fábio Siqueira	Estrada Boa Vista, S/Nº Buraco Do Pau	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
64	Prof. Orlando Dias Ribeiro	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
65	Profª NAIR VALLADARES	RUA PREF. MÁRIO ALVES, 99 - PARQUE MATARUNA	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
66	Sinval Pinto De Figueiredo	Rua Beira Rio, S/Nº Mutirão	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
67	Toninho Senra	Estrada Da Pedreira, S/Nº Regamé	300	1	SERV	R\$	R\$

						1.415,31	16.983,72
68	Ver. Alcebiades Carvalho Das Flores	Conjunto Alves Branco, S/Nº Fazendinha Bnh	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
69	Ver. Moysés Ramalho	Rua Vitória Helena, S/Nº Vila Capri	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
70	Creche Norma Da Conceição Martins	Rua Mônica, S/Nº Boa Perna	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
71	Creche São Maximiliano Maria Kolbe	Rua Joaquin Queiroz, Nº 42 - Centro	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
72	obra nova		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
73	obra nova		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
74	obra nova		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
75	obra nova		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
76	obra nova		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
77	obra nova		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
78	Creche Ver. Ciraldo Fernandes Da Silva	Rua Amir Rego, S/Nº Fazendinha	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72

2º DISTRITO - MORRO GRANDE							
UNIDADES ESCOLARES							
79	Agostinho Franceschi	Fazenda Aurora, S/Nº Aurora	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
80	Francisco Domingues Neto	Estrada Da Boa Vista, S/Nº Boa Vista	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
81	Honorino Coutinho	Praça De Morro Grande, S/Nº Centro Morro Grande	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
82	Jerônimo Carlos Nascimento	Est. Velha De Rio Bonito, S/Nº Paracatu	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
83	Praça Escola Prof. Afrânio Valladares	Est. De Morro Grande, Lt 01/02, Qd.F Itatiquara	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
84	Prodígio	Fazenda Prodígio, S/Nº Prodígio	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
85	Profª HEGLÁUCIA MARIA DE MELLO DA MATTA	FAZENDA DA FIGUEIRA, S/Nº JARDIM CALIFÓRNIA	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
3º DISTRITO - SÃO VICENTE							
UNIDADES ESCOLARES							
86	Faustina Silva De Carvalho	Loteamento Norival Carvalho, S/Nº Arapoca	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
87	João Augusto Chaves	Estrada De Sobradinho, S/Nº Sobradinho	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
88	Joaquina De Oliveira Rangel	Estrada Da Barragem, S/Nº Lagoa De Juturnaíba	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
89	Nedir Paulo Barroso	Estr. Velha de Iguaba, 100 - São	100	1	SERV	R\$	R\$

	da rosa	Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000				695,20	8.342,40
90	oscarino pereira de andrade	Av. Pref. Afranio Valladares, s/n - Praia do Hospício, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
91	José Corrêa Da Fonseca	Estrada De São Vicente, S/Nº Monteiros	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
92	Luiz Antunes De Mendonça	Estrada Da Posse, S/Nº Posse	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
93	Pastor Alcebiades Ferreira De Mendonça	Estrada Da Soubara, S/Nº Soubara	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
94	Prof. Pedro Paulo De Bragança Pimentel	Rua Terezinha Joaquim, S/Nº Lot. São Vicente	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
95	Ver. Edemundo Pereira De Sá Carvalho	Loteamento Santana, São Vicente	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
96	Creche Adalgira Oliveira De Andrade	Rua Pref. Antônio Raposo, S/Nº São Vicente	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
97	Creche Inspetora Escolar Rosa Machado Dos Santos	Rua Vereador Jose Cardoso Cruz, Centro Sao Vicente.	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72
4º DISTRITO - PRAIA SECA							
UNIDADES ESCOLARES							
98	Praça Escola Com. Sérgio Ribeiro De Vasconcellos	Rua Heron Domingues, S/Nº Praia Seca	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
99	Ponta Do Capim	Estrada De Praia Seca, S/Nº Km 12 Praia Seca	300	1	SERV	R\$ 1.415,31	R\$ 16.983,72

5º DISTRITO - IGUABINHA							
UNIDADES ESCOLARES							
100	André Gomes Dos Santos	Av. Novo Horizonte, S/Nº Bananeiras	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
101	Celina Mesquita Pedrosa	Rua Paracambi, S/Nº Iguabinha	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
102	Praça Escola Marcos Heron Corrêa	Rua Ibirapuera, Lot. Parque Novo Horizonte	300	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
103	Pref. Altevir Vieira Barreto	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
104	Prof. Raymundo Magno Camarão	Rua Araguacema, S/Nº Parati	300	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
105	Sara Urrutia Baptista	Rua Projetada, S/Nº Engenho Novo	300	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
106	Creche Ilca Maria Duarte	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
107	Creche Roberto Dória Gomes De Mattos	Rua Das Papoulas, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
	LOCAL	ENDEREÇO					
108	PSF Morro Grande(Policlínica)	Praça Morro Grande,s/n-2ºDistrito de Morro Grande Endereço novo a partir de 12/08	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
109	PS Norival Carvalho(São Vicente)	Rua Carlindo de Carvalho, s/n Lot.Norival Carvalho	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
110	psf jardim califórnia	Estrada Da Figueira - Jardim Califórnia - Araruama	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40

111	PS Boa Vista	Estrada de Boa Vista,s/n-Boa Vista	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
112	PSF Sobradinho	Estrada de Três Vendas, s/n- Sobradinho	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
113	psf sobara	Estrada de Sobara, s/n	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
114	PSF Bananeiras	Rua Brás de Pina,s/n-Bananeiras	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
115	PSF Mataruna(Policlíni ca)	Rua Theofilo Soares de Bragança,s/n- Mataruna	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
116	PSF Fazendinha(Policlí nica)	Rua Antônio Dias,s/n-Antigo CRAS	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
117	PSF Paracatu	Estrada Velha de Rio Bonito,s/n- Paracatu	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
118	PSF Praia Seca(Policlínica)	Estrada de Praia Seca Km 11,5-Praia Seca	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
119	PSF Iguabinha(Policlíni ca)	Rua Dr.Almir Guimarães,n/10- Iguabinha	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
120	PSF Boa Perna (Policlínica)	Av.Gladstone de Oliveira,s/n-Boa Perna	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
121	PSF Areal (Policlínica)	Av.prefeito Antonio Raposo s/n	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40

122	PSF Itatiquara	Estrada de Morro Grande, s/n-Itatiquara	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
123	PSF Ponte dos Leites	Avenida Joaquim Barbosa,nº 18-Ponte dos leites	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
124	PSF São Vicente	Rua da Saudade,s/n-Centro-São Vicente	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
125	psf vila capri		100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
126	psf paraty	R. Clara Dolores - Parati, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
127	psf vila canaa	Rua Alice Leocárdia de Souza s/nº	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
128	pronto socorro praia seca	Estr. de Praia Seca, 6974 - Sao Tome, Araruama - RJ, 28992-735	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
129	psf jardim são paulo	Estr. da Figueira - Jardim Califórnia, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
130	psf posse	Estrada da Posse, s/n	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
131	Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carval (São Vicente)	Rua Armando Carvalho, s/n-Distrito de São Vicente	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
132	CAPS	Rua Governador Roberto Silveira,nº56-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
133	Polo Municipal de Saúde (SESAU)	Av.Getúlio Vargas,s/n-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40

134	PAM	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza,s/n-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
135	Laboratório Central	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
136	Núcleo de Saúde Coletiva	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza,s/n-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
137	CIMI	Rua Major Felix Moreira,s/n-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
138	UPA 24h	Av.Getúlio Vargas,s/n	600	1	SERV	R\$ 2.895,73	R\$ 34.748,76
139	Residência Terapêutica 1	Trav.Guimarães,06-Praca da Bandeira	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
140	Residência Terapêutica 2	Rua Gov. Roberto Silveira,62-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
141	Hospital Municipal (Maternidade)	Rua Major Feliz Moreira-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
142	Centro de Imagem (Novo)	Endereço ainda não divulgado	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
143	Hospital do Idoso (Novo)	Endereço ainda não divulgado	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
144	Caps Infantil	Antiga academia da saúde	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40

145	Central de Medicamentos	Av. Getúlio Vargas - Centro, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
146	Clínica Vascular Municipal (Novo)	Rua República do Chile, 437-Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
POLITICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
147	Rua Joaquim de Andrade, 40 - Centro	Rua Joaquim de Andrade, 40 - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
148	CRAS - Mutirão	Rua Horácio Vieira, S/N (casa da alegria)	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
149	CRAS - São Vicente	Estrada da lagoa, S/N - Ponta da areia	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
150	CRAS - Fazendinha	Parque de Exposição	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
151	CRAS - Bananeiras	Rua Iguarassu, 176 - Parque Novo Horizonte	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
152	CRAS - Outeiro	Rua Ataúfo Alves, S/N	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
153	CREAS - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
154	CRAM - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos, 312	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
155	SITIO NOVA VIDA	Morro Grande, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
156	SUTID	Praça Antonio Raposo, Araruama	100	1	SERV	R\$	R\$

						695,20	8.342,40
157	CONSELHO TUTELAR - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos, 312	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
158	CENTRO POP	Rod. Amaral Peixoto, 312	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
159	CASA DE CONVIVÊNCIA - Outeiro	Rua Protogenes Guimarães, 422	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
160	TERCEIRA IDADE	Av. Brasil - Praça Antônio Raposo	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
161	REFEITORIO	Rua Professor Baster Pilar, no Parque Hotel	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
162	CEMITERIO 3 DISTRITO	São Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
163	CEMITERIO 2 DISTRITO	Morro Grande, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
164	CEMITÉRIO MUNICIPAL – Centro (NOVO)	Rua São Fidélis, S/N – Alto da Boa Vista - Centro	100	1	SERV	R\$ 695,20	R\$ 8.342,40
FIREWALL							
165		1 FIREWALL TIPO NGFW		1	SERV	R\$ 12.981,04	R\$ 155.772,48
BACKUP							
166		10 Terabytes CLOUD		1	SERV	R\$ 7.433,33	R\$ 89.199,96
VALOR TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES						R\$ 2.646.791,40	

**ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou

Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

- 8)** Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9)** Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO Nº XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos.

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos.*

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Itens	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	Velocidade	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL
		ENDEREÇO					
		Contratação de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o					

		 sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, Terminal de Rede Óptica, etc), com proteção firewall e backup em nuvem. Para atender todas as unidades da Prefeitura Municipal de Araruama					
1	Secretaria de Obras	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
2	Secretaria de Transporte	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
3	Secretaria de Meio	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
4	Defesa Civil	R. Professor Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel	100	1	SERV		
5	Secretaria de Agricultura	R. Carijó, estrada da Lagoa de Juturnaíba, s/nº - São Vicente	100	1	SERV		
6	Secretaria de Agricultura_Ponto 1	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV		
7	Secretaria de Agricultura_Ponto 2	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV		
8	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV		
9	Secretaria de turismo	Rua Ari Parreira, 51 – Centro	100	1	SERV		
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Ari Parreira, 51 - Centro	100	1	SERV		
11	Patrimônio	R. José do Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	1	SERV		

12	Almoxarifado	R. José Patrocínio, s/nº - XV de Novembro	100	1	SERV		
13	Secretaria de Segurança	R. Dr. Batista, s/nº - Fazendinha	100	1	SERV		
14	Secretaria da Terceira Idade	Praça Antônio Raposo – Centro	100	1	SERV		
15	Conselho Tutelar	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	1	SERV		
16	Coordenadoria da Mulher - CRAM	R. Bernardo Vasconcelos, 1044 - Centro	100	1	SERV		
17	Prefeitura- Ponto 1 – COINF	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
18	Prefeitura- Ponto 2 – WIFI PAÇO MUNICIPAL	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
19	Prefeitura- Ponto 3 – WIFI GABIN	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
20	Prefeitura- Ponto 4 – LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
21	Prefeitura Ponto 5 – TELEFONIA VOIP E CÂMERAS (NOVO)	Av. John Kennedy, 120 - Centro	600	1	SERV		
22	Praça Antônio Raposo	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		

23	Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	1	SERV		
24	Praça Manoel Aoede	Praça Manoel Aoede - São Vicente	100	1	SERV		
25	Sub- Prefeitura Praia Seca	Estrada de Praia Seca, Km 12	100	1	SERV		
26	Sub- Prefeitura São Vicente	Rodovia Drº Renato Lessa, 26 - São Vicente	100	1	SERV		
27	Sub- Prefeitura Morro Grande	R. João Alberto de Mello e Silva - Centro - Morro Grande	100	1	SERV		
28	Sub - Prefeitura Iguabinha	Av. Drº Almir Guimarães, 10 - Iguabinha	100	1	SERV		
29	Junta Militar	R. Pedro Luiz Pereira de Souza, 299 - Centro	100	1	SERV		
30	Procon	R. Joaquim Andrade, 40 - Centro	100	1	SERV		
31	DPO - Praça Getúlio Vargas	Av. Getúlio Vargas - Centro	100	1	SERV		
32	Secretaria de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV		
33	Casa de Cultura	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV		
34	Centro de Memória	Praça São Sebastião, 148 - Centro	100	1	SERV		

35	Biblioteca Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
36	Espaço Cultural	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
37	Teatro Municipal	Praça Antônio Raposo - Centro	100	1	SERV		
38	Antiga Estação Ferroviária de Ponto dos Leites	Av. Prefeito Antônio Raposo, 3510 - Ponte dos Leites	100	1	SERV		
39	Biblioteca Distrital	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	1	SERV		
40	Biblioteca Virtual	Praça Manoel Aoede - São Vicente	100	1	SERV		
41	Biblioteca Virtual	Dentro da Praça Escola - Praia Seca	100	1	SERV		
42	Biblioteca Virtual	R. Portela, 30 - Praia Seca	100	1	SERV		
43	Biblioteca Virtual	Praia do Barbudo - Rodovia Amaral Peixoto - Paraty	100	1	SERV		
44	Fazenda Aurora	Rodovia RJ - 124, Km 26 - Aurora	100	1	SERV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
45	Seduc	Rua Country Club, Lotes 15 E 16, Clube Dos Engenheiros	600	1	SERV		

46	Anderson Domingues De Oliveira	Rua Betânia S/Nº - Três Vendas	300	1	SERV		
47	Antônio Andrade Müller	Rua Maria A. Prata, S/Nº Outeiro	300	1	SERV		
48	Bílingue Sueli Amaral	Rua Bolívia, S/Nº Parque Hotel	600	1	SERV		
49	Brunno Barreto Nametala	Rua Venâncio, S/Nº - Ponte Dos Leites	600	1	SERV		
50	Escola Clinica Autismo +	R. Emílio Zaluar, 74 - Centro, Araruama - RJ, 28979-168	100	1	SERV		
51	Dr. João Vasconcellos	Rua Protógenes Guimarães, S/Nº Outeiro	600	1	SERV		
52	Dr. José Fernando De Carvalho	Rua Doutor Batista, S/Nº Fazendinha	600	1	SERV		
53	Fazenda Japão	Rua Venceslau Braz, S/Nº Japão	300	1	SERV		
54	Francisco Jose de Marins	R. Cristóvão Colombo, 215 - Outeiro, Araruama - RJ, 28979-443	100	1	SERV		
55	João Brito De Souza	Rua Celso Vargas De Carvalho, S/Nº Jardim São Paulo	600	1	SERV		
56	Margarida Trindade De Deus	Rua Francisco Otavio, S/Nº Fazendinha	600	1	SERV		

57	Mário Buscema	Est. De Engenho Grande, S/Nº Engenho Grande	300	1	SERV		
58	Mário Revelles Castanho	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	1	SERV		
59	Menino Robson Júnior	Rua A, Lotes 66, 67, 68 E 69 Qd. 7 Areal	600	1	SERV		
60	Parati	Estrada Velha De Parati, S/Nº - Coqueiral	300	1	SERV		
61	Prof. Carlos Leal	Rua Princesa Isabel, S/Nº Xv De Novembro	600	1	SERV		
62	Prof. Darcy Ribeiro	Av. Prof. Afrânio Valladares, S/Nº Areal	300	1	SERV		
63	Prof. Fábio Siqueira	Estrada Boa Vista, S/Nº Buraco Do Pau	300	1	SERV		
64	Prof. Orlando Dias Ribeiro	Rua Lamas Rabello, S/Nº Parque Mataruna	600	1	SERV		
65	Profª NAIR VALLADARES	RUA PREF. MÁRIO ALVES, 99 - PARQUE MATARUNA	600	1	SERV		
66	Sinval Pinto De Figueiredo	Rua Beira Rio, S/Nº Mutirão	600	1	SERV		
67	Toninho Senra	Estrada Da Pedreira, S/Nº Regamé	300	1	SERV		
68	Ver. Alcebíades Carvalho Das Flores	Conjunto Alves Branco, S/Nº Fazendinha Bnh	600	1	SERV		

69	Ver. Moysés Ramalho	Rua Vitória Helena, S/Nº Vila Capri	600	1	SERV		
70	Creche Norma Da Conceição Martins	Rua Mônica, S/Nº Boa Perna	300	1	SERV		
71	Creche São Maximiliano Maria Kolbe	Rua Joaquin Queiroz, Nº 42 - Centro	300	1	SERV		
72	obra nova		100	1	SERV		
73	obra nova		100	1	SERV		
74	obra nova		100	1	SERV		
75	obra nova		100	1	SERV		
76	obra nova		100	1	SERV		
77	obra nova		100	1	SERV		
78	Creche Ver. Ciraldo Fernandes Da Silva	Rua Amir Rego, S/Nº Fazendinha	300	1	SERV		
2º DISTRITO - MORRO GRANDE							
UNIDADES ESCOLARES							
79	Agostinho Franceschi	Fazenda Aurora, S/Nº Aurora	300	1	SERV		

80	Francisco Domingues Neto	Estrada Da Boa Vista, S/Nº Boa Vista	300	1	SERV		
81	Honorino Coutinho	Praça De Morro Grande, S/Nº Centro Morro Grande	600	1	SERV		
82	Jerônimo Carlos Nascimento	Est. Velha De Rio Bonito, S/Nº Paracatu	300	1	SERV		
83	Praça Escola Pref. Afrânio Valladares	Est. De Morro Grande, Lt 01/02, Qd.F Itatiquera	600	1	SERV		
84	Prodígio	Fazenda Prodígio, S/Nº Prodígio	300	1	SERV		
85	Profª HEGLÁUCIA MARIA DE MELLO DA MATTA	FAZENDA DA FIGUEIRA, S/Nº JARDIM CALIFÓRNIA	300	1	SERV		
3º DISTRITO - SÃO VICENTE							
UNIDADES ESCOLARES							
86	Faustina Silva De Carvalho	Loteamento Norival Carvalho, S/Nº Arapoca	300	1	SERV		
87	João Augusto Chaves	Estrada De Sobradinho, S/Nº Sobradinho	300	1	SERV		
88	Joaquina De Oliveira Rangel	Estrada Da Barragem, S/Nº Lagoa De Juturnaíba	300	1	SERV		
89	Nedir Paulo Barroso da rosa	Estr. Velha de Iguaba, 100 - São Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
90	oscarino pereira de andrade	Av. Pref. Afranio Valladares, s/n - Praia do Hospício, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		

91	José Corrêa Da Fonseca	Estrada De São Vicente, S/Nº Monteiros	300	1	SERV			
92	Luiz Antunes De Mendonça	Estrada Da Posse, S/Nº Posse	300	1	SERV			
93	Pastor Alcebiades Ferreira De Mendonça	Estrada Da Soubara, S/Nº Soubara	300	1	SERV			
94	Prof. Pedro Paulo De Bragança Pimentel	Rua Terezinha Joaquim, S/Nº Lot. São Vicente	600	1	SERV			
95	Ver. Edemundo Pereira De Sá Carvalho	Loteamento Santana, São Vicente	600	1	SERV			
96	Creche Adalgira Oliveira De Andrade	Rua Pref. Antônio Raposo, S/Nº São Vicente	300	1	SERV			
97	Creche Inspetora Escolar Rosa Machado Dos Santos	Rua Vereador Jose Cardoso Cruz, Centro Sao Vicente.	300	1	SERV			
4º DISTRITO - PRAIA SECA								
UNIDADES ESCOLARES								
98	Praça Escola Com. Sérgio Ribeiro De Vasconcellos	Rua Heron Domingues, S/Nº Praia Seca	600	1	SERV			
99	Ponta Do Capim	Estrada De Praia Seca, S/Nº Km 12 Praia Seca	300	1	SERV			
5º DISTRITO - IGUABINHA								
UNIDADES ESCOLARES								
100	André Gomes Dos Santos	Av. Novo Horizonte, S/Nº Bananeiras	600	1	SERV			

101	Celina Mesquita Pedrosa	Rua Paracambi, S/Nº Iguabinha	600	1	SERV			
102	Praça Escola Marcos Heron Corrêa	Rua Ibirapuera, Lot. Parque Novo Horizonte	300	1	SERV			
103	Prof. Altevir Vieira Barreto	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV			
104	Prof. Raymundo Magno Camarão	Rua Araguacema, S/Nº Parati	300	1	SERV			
105	Sara Urrutia Baptista	Rua Projetada, S/Nº Engenho Novo	300	1	SERV			
106	Creche Ilca Maria Duarte	Praça Do Villar, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV			
107	Creche Roberto Dória Gomes De Mattos	Rua Das Papoulas, S/Nº Iguabinha	300	1	SERV			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
	LOCAL	ENDEREÇO						
108	PSF Morro Grande (Policlínica)	Praça Morro Grande, s/n-2º Distrito de Morro Grande Endereço novo a partir de 12/08	100	1	SERV			
109	PS Norival Carvalho (São Vicente)	Rua Carlindo de Carvalho, s/n Lot. Norival Carvalho	100	1	SERV			
110	psf jardim califórnia	Estrada Da Figueira - Jardim Califórnia - Araruama	100	1	SERV			
111	PS Boa Vista	Estrada de Boa Vista, s/n-Boa Vista	100	1	SERV			

112	PSF Sobradinho	Estrada de Três Vendas, s/n-Sobradinho	100	1	SERV		
113	psf sobara	Estrada de Sobara, s/n	100	1	SERV		
114	PSF Bananeiras	Rua Brás de Pina,s/n-Bananeiras	100	1	SERV		
115	PSF Mataruna (Policlínica)	Rua Theofilo Soares de Bragança,s/n-Mataruna	100	1	SERV		
116	PSF Fazendinha (Policlínica)	Rua Antônio Dias,s/n-Antigo CRAS	100	1	SERV		
117	PSF Paracatu	Estrada Velha de Rio Bonito,s/n-Paracatu	100	1	SERV		
118	PSF Praia Seca(Policlínica)	Estrada de Praia Seca Km 11,5-Praia Seca	100	1	SERV		
119	PSF Iguabinha (Policlínica)	Rua Dr.Almir Guimarães,n/10-Iguabinha	100	1	SERV		
120	PSF Boa Perna (Policlínica)	Av.Gladstone de Oliveira,s/n-Boa Perna	100	1	SERV		
121	PSF Areal (Policlínica)	Av.prefeito Antonio Raposo s/n	100	1	SERV		
122	PSF Itatiquara	Estrada de Morro Grande, s/n-Itatiquara	100	1	SERV		
123	PSF Ponte dos Leites	Avenida Joaquim Barbosa,nº 18-Ponte dos leites	100	1	SERV		
124	PSF São Vicente	Rua da Saudade,s/n-Centro-São Vicente	100	1	SERV		

125	psf vila capri		100	1	SERV		
126	psf paraty	R. Clara Dolores - Parati, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
127	psf vila canaa	Rua Alice Leocárdia de Souza s/nº	100	1	SERV		
128	pronto socorro praia seca	Estr. de Praia Seca, 6974 - Sao Tome, Araruama - RJ, 28992-735	100	1	SERV		
129	psf jardim são paulo	Estr. da Figueira - Jardim Califórnia, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
130	psf posse	Estrada da Posse, s/n	100	1	SERV		
131	Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carval (São Vicente)	Rua Armando Carvalho, s/n-Distrito de São Vicente	600	1	SERV		
132	CAPS	Rua Governador Roberto Silveira,nº56-Centro	100	1	SERV		
133	Polo Municipal de Saúde (SESAU)	Av.Getúlio Vargas,s/n-Centro	100	1	SERV		
134	PAM	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza,s/n-Centro	100	1	SERV		
135	Laboratório Central	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza, s/n-Centro	100	1	SERV		
136	Núcleo de Saúde Coletiva	Rua Pedro Luiz Pereira de Souza,s/n-Centro	100	1	SERV		

137	CIMI	Rua Major Felix Moreira,s/n-Centro	100	1	SERV			
138	UPA 24h	Av.Getúlio Vargas,s/n	600	1	SERV			
139	Residência Terapêutica 1	Trav.Guimarães,06-Praca da Bandeira	100	1	SERV			
140	Residência Terapêutica 2	Rua Gov. Roberto Silveira,62-Centro	100	1	SERV			
141	Hospital Municipal (Maternidade)	Rua Major Feliz Moreira-Centro	100	1	SERV			
142	Centro de Imagem (Novo)	Endereço ainda não divulgado	100	1	SERV			
143	Hospital do Idoso (Novo)	Endereço ainda não divulgado	100	1	SERV			
144	Caps Infantil	Antiga academia da saúde	100	1	SERV			
145	Central de Medicamentos	Av. Getúlio Vargas - Centro, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV			
146	Clínica Vascular Municipal (Novo)	Rua República do Chile, 437-Centro	100	1	SERV			
POLITICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO								
147	Rua Joaquim de Andrade, 40 - Centro	Rua Joaquim de Andrade, 40 - Centro	100	1	SERV			
148	CRAS - Mutirão	Rua Horácio Vieira, S/N (casa da alegria)	100	1	SERV			
149	CRAS - São	Estrada da lagoa, S/N - Ponta da areia	100	1	SERV			

	Vicente						
150	CRAS - Fazendinha	Parque de Exposição	100	1	SERV		
151	CRAS - Bananeiras	Rua Iguarassu, 176 - Parque Novo Horizonte	100	1	SERV		
152	CRAS - Outeiro	Rua Ataufo Alves, S/N	100	1	SERV		
153	CREAS - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos	100	1	SERV		
154	CRAM - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos, 312	100	1	SERV		
155	SITIO NOVA VIDA	Morro Grande, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
156	SUTID	Praça Antonio Raposo, Araruama	100	1	SERV		
157	CONSELHO TUTELAR - Centro	Rua Bernardo Vasconcellos, 312	100	1	SERV		
158	CENTRO POP	Rod. Amaral Peixoto, 312	100	1	SERV		
159	CASA DE CONVIVÊNCIA - Outeiro	Rua Protogenes Guimarães, 422	100	1	SERV		
160	TERCEIRA IDADE	Av. Brasil - Praça Antônio Raposo	100	1	SERV		
161	REFEITORIO	Rua Professor Baster Pilar, no Parque Hotel	100	1	SERV		

162	CEMITERIO 3 DISTRITO	São Vicente de Paula, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
163	CEMITERIO 2 DISTRITO	Morro Grande, Araruama - RJ, 28970-000	100	1	SERV		
164	CEMITÉRIO MUNICIPAL – Centro (NOVO)	Rua São Fidélis, S/N – Alto da Boa Vista - Centro	100	1	SERV		
FIREWALL							
165		1 FIREWALL TIPO NGFW		1	SERV		
BACKUP							
166		10 Terabytes CLOUD		1	SERV		
VALOR TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA pode subcontratar os serviços com aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.2. A subcontratada deve cumprir requisitos legais, manter sigilo das informações, e a CONTRATADA continua responsável pela qualidade dos serviços.

4.2. Qualquer alteração na subcontratação requer aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os critérios para reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada encontram-se no TR anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratante encontram-se no TR anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Sendo evidenciados qualquer falha ou defeito na prestação dos serviços a contratada será requisitada a repará-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – anexo I ao edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de ARARUAMA/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-